



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 24 de janeiro de 2023, às 08h:30mim

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.– Câmara Municipal de Vereador	1.31.001.2.001- Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa Jurídica;	Duodécimo

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

LOTE ÚNICO: GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia,

Valor Global: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 007/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA Gabinete do Presidente	
Solicitante:	JURANDY DE SENE CORADO Gerente de Compras/Portaria nº 009/2021	
Assunto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.	
JUSTIFICATIVA		
Nos autos do processo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
01.01.000 – Câmara Municipal; 1.31.001.2.001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo 43.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa Jurídica;		
Tipo De Procedimento	Licitação	
Custo Estimado	R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais)	
Prazo De Execução	Prazo estimado 11 meses	
Modalidade De Licitação	Pregão Presencial	
Tipo De Licitação	Menor preço global	
Fundamento Legal	Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e Lei nº 10.520/02	
Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de janeiro de 2023.


EXMO. SRº.
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente Da Câmara

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. Autorização para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à instauração de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Cujo valor estimado do objeto corresponde ao Montante Global de R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais), conforme termo de referência/cotação de preços em anexos.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de janeiro de 2023.

EXMO. SR^o
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA

DA: MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando os procedimentos administrativos e tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades deste Legislativo continuamente do referido objeto pretendido, nesse sentido faz necessária a realização de processo licitatório, que tem como objetivo a contratação de empresa do setor privado com comprovação de técnica especializada comprovada, referente a prestação dos serviços em epígrafe.

3.2 Considerando que a prestação do serviço ora solicitado se faz imprescindível diante das complexidades dos procedimentos nas conduções dos processos administrativos, do setor de compras, que envolvem os interesses do Legislativo em buscar por meio da prestação de assessoria e consultoria técnica, obtendo maior segurança e eficiência.

3.3 Como observância ao princípio da eficiência, objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço, como os preços compatível com o objeto, optamos pelo processo licitatório competitivo na modalidade de pregão presencial.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.4 Consideramos que a contratação pretendida é de natureza comum, haja vista a ampla quantidade de empresas existentes na Região, apta e capaz a oferecer os serviços nesta natureza, com profissionais com vasta experiência, especialização, eficiência e técnica comprovada exigida nesse processo licitatório, com amparo legal disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.5 Entendemos que o objeto desta licitação é natureza contínua, uma vez que a obrigatoriedade das informações aos órgãos fiscalizadores, imposta pela legislação vigente em nosso País, é cotidiana/rotineira e permanente para manter o funcionamento Interruptas nas atividades administrativas, bem como é necessário também prestar conta à sociedade das ações/atividades/decisões/contrações/rescisões/adiantamentos e etc., através de publicações do diário oficial deste Legislativo e no portal da transparência.

3.6 Com relação ao conceito de "serviços a serem executados de forma contínua", Marçal Justen Filho, em "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 949, ensina que:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".

3.6.1 Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância.

3.6.2 Esse também foi o posicionamento adotado pelo C. Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 132/2008, que teve como Relator o Exmo. Ministro Aroldo Cedraz. Confira-se:

"(...) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada..

9 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

3.7 O posicionamento adotado pela modalidade de Pregão presencial, em meio a outros é que os recursos destinados para pagamentos das despesas da contratação são Próprios do Município, e atentamos para as peculiaridades e situação examinada do objeto.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O art 1º decreto nº1024, que estão obrigados: art 1º § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse” § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

3.7.1 Em meio a outras considerações, o Legislativo está em andamento todos os atos administrativos necessários para a implantação da modalidade pregão eletrônico, inclusive no que concerne a melhoria do sistema de acesso a internet indispensável para a execução regular e ordinária da citada modalidade licitatória, necessidade de melhoria esta que se faz imperiosa.

3.7.2 Em meio a outras considerações o pregão presencial nas características dos serviços aqui pretendidos tem maior facilidade de negociação da pregoeira junto ao licitante vencedor.

3.7.3 Em meio a outras considerações atentamos para as peculiaridades e situação do objeto, e entendemos que na hipótese de pregão na forma eletrônica, que empresa participante na hipótese ser vencedora com sede distantes do Município/ou em outras Estados, seria difícil ou impossível de prestar os serviços em sua maioria de forma contínua presencial na sede do legislativo, à distância, a faltada de escritório do município seria obstáculo e inviável pelo o preço e condições, promovendo no entanto, atrasos ao processo e conseqüentemente comprometendo a prestação dos serviços.

3.7.4 Para evitar prejuízos para administração pública, e na busca da eficiência, na condução do processo de contratação e execução dos serviços, objetivando a razoabilidade, economicidade, qualidade própria do que está prestes, haja vista que a contratação não busca somente o melhor preço, bem como a capacidade técnica dos licitantes, agilidade e etc.. é justificável a escolha na forma de pregão presencial.

Meirelles (1999:89) “considera que “O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”.

3.7.5 Diante deste contexto optamos pelo pregão presencial.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço.

5. DOS PREÇOS:

5.1 A média dos preços cotados do objeto do presente processo licitatório, levaram em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades regional ou local.

5.2. Os preços deverão serem apresentados por unidade (mês) e global.

5.3 Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente conforme Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

5.4 Os preços máximos admitidos por unidade (mês) são os valores cotados e estimado no projeto base do processo administrativo de licitação nº 007/2023, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes. Que servirá também como MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DE PROPOSTAS inexequíveis ou não. (Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93).

6. - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Vlr. Unit (Mês)	Total (11 Meses)
	A prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none">• Consultoria na forma de condução dos procedimentos administrativos;• Acompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações;• Consultoria e análise na elaboração dos Termos de			



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

01	<ul style="list-style-type: none">referência dos processos licitatórios;• Orientações e acompanhamento dos contratos em vigência;• Acompanhamento na execução dos contratos administrativos;• Controle dos saldos de contratos;• Publicações no site portal da transparência deste Legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais;• Enviar arquivos para publicações no diário oficial deste Legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais• Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições	11	13.100,00	144.100,00
----	--	----	-----------	------------

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

7.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, conforme anexo III de minuta de contrato que acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, que fará parte integrante e complementar, do contrato, independentemente de transcrição do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

8.2 O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2 A contratada se obriga à:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h). Manter uma pessoa hábil para contato direto com a contratante, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

i). Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) os serviços serão executados por profissional qualificado na sede do contratante, ou do contratado, ou de acordo com a necessidade onde for demandado;

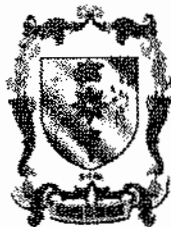
l) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais e medição de boletim de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;

b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza e correção das falhas eventualmente detectadas;

d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;

e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO


11.1 O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da NFS-e/Fatura com o devido ateste do recebimento do objeto.

11.2 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designada pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Cordialmente,


JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021

DEMONSTRATIVO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda - DFD; do Estudo Técnico Preliminar - ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA.

COTAÇÕES

ITEM	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MEDIA 3EM
PREÇO MÊS	12.800,00	13.000,00	13500	
QUANT/MÊS	11,00	11,00	11,00	144.100,00
PREÇO 11 MESES	140.800,00	143.000,00	148.500,00	

DADOS	EMPRESA 01	GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME, CNPJ: 27.451.791/0001-22, com sede na Rua José Leles nº. 527, CEP 47990-000, Centro - Formosa do Rio Preto (BA),
	EMPRESA 02	LAURENÇO SANTOS JÚNIOR ME - Rua Jk, nº 680 Sandra Regina-Barreiras-BA
	EMPRESA 03	R.Carvalho Consultoria e Serviços Ltda- Rua Das Magnolias, 75 - Jardim Vitoria - Barreiras



À Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proposta que faz a pessoa jurídica, R.CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.796.849/0001-06, estabelecida na Rua das Magnólias, nº 75 – Jardim Vitória – Barreiras-Bahia - Cep: 47.803-716 conforme descrição abaixo:

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês)	Valor total
1	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar aos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD; elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple.✓ No Estudo Técnico Preliminar – ETP; identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo✓ Na elaboração e análise do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; N 05/2017, Art. 29, § 2º avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.✓ do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;✓ Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS: ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.✓ Na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos;	11	13.500,00	148.500,00

**Rua das Magnólias, nº 75 – Jardim Vitória – Barreiras-Bahia
Cep: 47.803-716**



	<p>✓ No acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência; Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).</p>			
--	---	--	--	--

Valor Global: 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

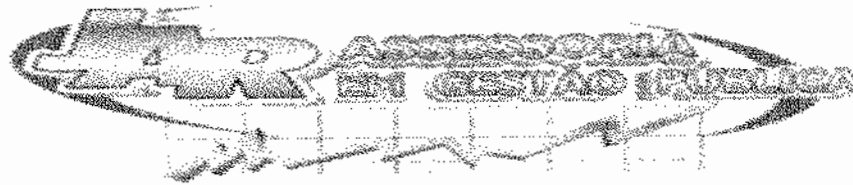
No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Barreiras -BA, 04/01/2023.

Gabriela Souza Carvalho
R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 35.796.849/0001-06

Rua das Magnólias, nº 75 – Jardim Vitória – Barreiras-Bahia
Cep: 47.803-716



A:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA

Ao Departamento de Compras

FORMOSA DO RIO PRETO - BA

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: LAURENÇO SANTOS JUNIOR ME

CNPJ: 10.681.244/0001-94

OPTANTE PELO SIMPLES: SIM

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA JK Nº680 - SANDRA REGINA - BARREIRAS-BA

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês)	Valor total
1	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar aos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple: ✓ No Estudo Técnico Preliminar - ETP; identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo ✓ Na elaboração e análise do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; N 05/2017, Art. 29, § 2º avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23. ✓ do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; ✓ Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS: ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. 	11	13.500,00	148.500,00

- ✓ Na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos;
- ✓ No acompanhamento no âmbito interno e externo de processos administrativos de aquisição até sua transparência;

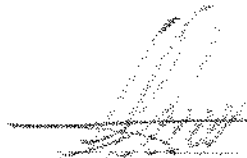
Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).

Valor Global: 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, provisão de lucro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura de certame.

Barreiras-(BA), 05 de Janeiro de 2023.


10.684.241/0001-94
LAURENÇO SANTOS JÚNIOR - ME
JAR ACESSÓRIA CONTÁBIL
Rua JK, nº 500 - Bairro Sandra Regina
Barreiras - BA - CEP: 47.302-170

À Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Setor de contratações

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a pessoa jurídica, GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME, CNPJ: 27.451.791/0001-22, com sede na Rua José Lélis nº. 527, CEP 47990-000, Centro - Formosa do Rio Preto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês)	Valor total
1	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar aos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD; elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple.✓ No Estudo Técnico Preliminar – ETP; identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo✓ Na elaboração e análise do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; N 05/2017, Art. 29, § 2º avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.✓ do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;✓ Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS: ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.	11	12.800,00	140.800,00

eForte
Consultoria e Assessoria

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
CNPJ nº 27.451.791/0001-22

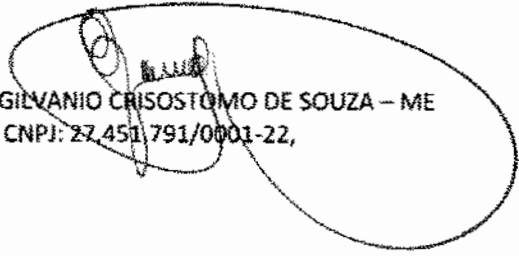
Rua José Leles, n.
527 Centro
Cap. nº 47.990.000
Formosa do Rio
Preto-BA
Email:
eforte.ac@gmail.com
Cel/WhatsApp (77)
998004782

<p>✓ Na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos;</p> <p>✓ No acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência;</p> <p>Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).</p>			
---	--	--	--

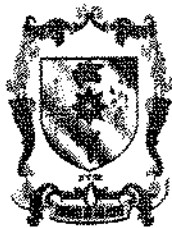
No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do

Formosa do Rio Preto-BA, 01/01/2023.


GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.451.791/0001-22,

27.451.791/0001-22
GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
Rua José Leles, nº 527
Centro
CEP: 47.990-000
Formosa do Rio Preto-BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de janeiro de 2023.

De: Gabinete do Presidente
Para: Setor de Contabilidade
Sra. Roméria de Oliveira Nunes
Assunto: Dotação Orçamentaria.

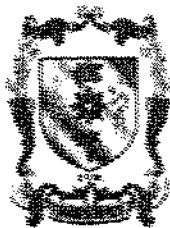
Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação do Gerente de compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, solicitamos a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas, com objetivo de contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, com valor estimado de R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais).

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de janeiro de 2023.

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA,


Assunto: Informe de Dotação Orçamentaria

Exmo. Senhor,

Em atenção à solicitação, expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrente à contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte De Recurso
01.01.00 Câmara Municipal de Vereador	1.31.001.2.001- Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa Jurídica	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 09 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Presidente
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta
Portaria nº 03/2023

Prezada Senhora,

Em vista da solicitação do Gerente de Compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- BA, no qual solicita a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência. para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Com custo estimado no total de R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais), requeiro que seja preparada minuta de Edital e seus anexos, remetendo-os à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Todo o processo deve atender ao que estabelece as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA, 09 de janeiro de 2023.

Da: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Sr.º Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente deste legislativo referente a realização de procedimento licitatório cujo objetivo é a Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, ao custo estimado de R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais), solicito que seja emitido parecer jurídico referente a Minuta de edital e seus anexos, atendendo ao que estabelece as Leis Federais n 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
PROCESSO ADM. N.º 007/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Data: 24/01/2023

Horário: 08h30min.

Local: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____ Responsável: _____

Contato: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**
- **BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**
- **DATA: 24/01/2023**
- **HORA: 08h30min.**
- **LOCAL: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia**

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, portaria nº 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia 24/01/2023, às 08h30min, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, em dias úteis ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com

2. OBJETO.

2.1. Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo III deste Edital.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital:

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.3.1.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Pregão Presencial nº. 002/2023

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital.

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.4. A microempresa e empresa de pequeno porte interessada em participar dos benefícios estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.1.4.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo VI, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa ou pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante deste Edital;

5.1.5. A Certidão Simplificada da Junta Comercial, não poderá ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.1.6. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme Anexo V.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

5.6. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

5.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 – Proposta de Preços
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA
Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2023
Proponente:
CNPJ:

6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a NFS-e/Fatura, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:

a) **Valor Unitário e Total**, expresso em algarismo com duas casas decimais;

b) **Total da Proposta**, expresso em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses

6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.5, poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.6. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato;

6.7. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial N°. 002/2023

Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil (02) duas horas antes da realização da sessão de abertura da licitação**. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

7.1.3. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.4. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2.6. Declaração que não emprega menor, Anexo VII.

7.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.3.4. Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;

7.3.5. Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;

7.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

7.3.7. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho

7.3.8. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão n°. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br; e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/2016 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.3.10 – Alvará de Funcionamento.

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direitos públicos, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando de maneira satisfatória os serviços compatíveis com o do objeto desta licitação, com no mínimo 12 (meses) de vigência, com comprovação anexo ao(s) atestado(s), o(s) contratos celebrado(s), publicado(s) em diário oficial ou portal da transparência.

7.4.2. Outras qualificações Técnicas:

- a) Cursos/certificados ou seminários de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação do que certifica/estabelece normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas. (LEI 8.666/93).
- b) Certificado de curso em licitações e contratos, Carga horária Mínima de 15h referente a Nova Lei de licitação e contratos (Lei 14.133/2021).
- c) Curso superior ou técnico, de contabilidade com registro no CRC/BA e Curso superior em tecnologia da administração/ou administração
- d) Cursos da nova lei nº (Lei 14.133/2021) que aborda planejamento de contratação, Estima de preços e atos administrativos da fase de planejamento da contratação, carga horária mínima de 05h

7.4.2.1. A comprovação do profissional técnico deverá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de prestação de serviços;
- b) Carteira de trabalho;
- c) Contrato social ou requerimento individual

7.4.2.1.1 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

7.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

7.5.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do 7



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

7.5.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.2.1. Todas as empresas que se enquadrarem nas **Instruções Normativas RFB nº. 787 e DNRC nº. 107 não poderão** apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinados pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.

7.5.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ **Compras e Serviços:**

- ILG maior ou igual a 1;
- ILC maior ou igual a 1;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.5.4. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7.5.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Não será exigido para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o Balanço Patrimonial, conforme rege o Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;
- 9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 9.2.8. Declarar o vencedor;
- 9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.2.10. Elaborar a ata da sessão;
- 9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- 9.3. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 9.4. A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

- 10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
 - b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 10.5. Serão classificados para lance pela Pregoeira os licitantes que apresentar proposta com menor preço eg



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores realocados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado a Pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a 10



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.7. O acolhimento de recurso contra decisão da pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado a Pregoeira, no Setor de Licitações da Casa de Leis, situado no endereço epigrafado no rodapé.

11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

12.3. Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração será aquela que além de atender as condições de objeto, apresenta menor preço.

12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.

12.6. Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação.

12.7. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

12.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

12.9. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

12.10. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

12.11. Fica, desde já, facultado a Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.

12.12. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

12.13. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato 1 1



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

superveniente e aceito pela Pregoeira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.3.1. Ser dirigido a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;

13.3.2. Ser dirigido a Pregoeira da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no endereço epígrafado no rodapé deste.

13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.7. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Será admitida a impositação de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.

13.9. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

13.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.14.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira e a homologação é atribuição do Presidente da Câmara Municipal.

13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo 12



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.1.1. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/ prestação de serviço em nome da empresa.

14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para custeio da (s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da NFS-e/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A NFS-e/Fatura deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.5. A liberação de cada NFS-e/Fatura só será feita após a prestação dos serviços. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

13



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

18.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

18.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto o direito de:

20.1.1 Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.1.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.3 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

20.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

Anexo VIII - Declaração De Inexistência De Funcionário Público No Corpo Da Empresa

20.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).os

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de janeiro de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
América
AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA
Pregoeira / portaria n° 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO objeto

1.1 Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

2. do fundamento legal

2.1 o objeto deste termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. Da Justificativa Para Contratação

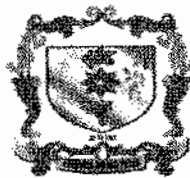
3.1 Considerando os procedimentos administrativos e tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades deste Legislativo continuamente do referido objeto pretendido, nesse sentido faz necessária a realização de processo licitatório, que tem como objetivo a contratação de empresa do setor privado com comprovação de técnica especializada comprovada, referente a prestação dos serviços em epígrafe.

3.2 Considerando que a prestação do serviço ora solicitado se faz imprescindível diante das complexidades dos procedimentos de processos administrativos, do setor de compras, que envolvem os interesses do Legislativo, em buscar por meio da prestação de assessoria e consultoria técnica, obtendo maior segurança, controle, planejamento.

3.3 Como observância ao princípio da eficiência, objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço, como os preços compatível com o objeto, optamos pelo processo licitatório competitivo na modalidade de pregão presencial.

3.4 Consideramos que a contratação pretendida é de natureza comum, haja vista a ampla quantidade de empresas existentes na Região, apta e capaz a oferecer os serviços nesta natureza, com profissionais com vasta experiência, especialização, eficiência e técnica comprovada exigida nesse processo licitatório, com amparo legal disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.5 Entendemos que o objeto desta licitação é natureza continua, uma vez que a obrigatoriedade das informações aos órgãos fiscalizadores, imposta pela legislação vigente em nosso País, é cotidiana/rotineira e permanente para manter o funcionamento Interruptas nas atividades administrativas, bem como é necessário também prestar conta à sociedade das



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ações/atividades/decisões/contratações/rescisões/adiantamentos e etc., através de publicações do diário oficial deste Legislativo e no portal da transparência.

3.6 Com relação ao conceito de “serviços a serem executados de forma contínua”, Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 949, ensina que:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”.

3.6.1 Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância

3.6.2 Esse também foi o posicionamento adotado pelo C. Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 132/2008, que teve como Relator o Exmo. Ministro Aroldo Cedraz. Confira-se:

“(…) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.,

9 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

3.7 O posicionamento adotado pela **modalidade de Pregão presencial**, em meio a outros é que os recursos destinados para pagamentos das despesas da contratação são Próprios do Município, e atentamos para as peculiaridades e situação examinada do objeto.

O art 1º decreto nº1024, que estão obrigados: art 1º § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse” § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

3.7.1 Em meio a outras considerações, o Legislativo está em andamento todos os atos administrativos necessários para a implantação da nova lei de licitação, no qual dos procedimentos licitatórios de pregão será de forma eletrônico.

3.7.4 Para evitar prejuízos para administração pública, e na busca da eficiência, na execução dos procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, objetivando a razoabilidade, economicidade, qualidade própria do que está prestes, haja vista que a contratação não busca somente o melhor preço, bem como a capacidade técnica dos licitantes, agilidade e etc., é justificável a contratação do objeto deste termo de referencia.

Meirelles (1999:89) “ considera que “O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”

3.8 objetivos a serem alcançados:

assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS; são ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública (Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 – SEGES.)

A lei 8.666/93 informa que as licitações devem promover o desenvolvimento nacional sustentável, como pode ser visto no excerto a seguir: Art. 3º “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”

Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS; na nova lei de licitações e contratos, lei nº 14.133/2021, que será obrigatória adesão a partir de 1º de abril/2023, também elenca o desenvolvimento nacional sustentável como um princípio a ser seguido pelas licitações públicas, como pode ser visto no trecho a seguir: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

Gestão por competências: Instrumento de planejamento que tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública no qual regulamentou o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Neste contexto podemos assegurar:

- a) A seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.
- b) O tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- d) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável
- e) E obter o alinhamento da contratação com a nova Lei de licitação nº 14.133/2021, que elevou a importância do DFD ao informar que a partir desse documento deve ser elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA. Essa forma de trabalho é diferente da informação que consta no art.21 da IN 05/2017.. (Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3.8.1 Análise das cotações de preços; estimativa da demanda e quantidade de bens e serviços com análise comparativa motivada e justificada:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação;

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço.

5. DOS PREÇOS:

5.1 A média dos preços cotados do objeto do presente processo licitatório, levaram em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades regional ou local.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

5.2. Os preços deverão serem apresentados por unidade (mês) e global.

5.3 Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente conforme Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

5.4 Os preços máximos admitidos por unidade (mês) são os valores cotados e estimado no projeto base do processo administrativo de licitação nº 007/2023, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes. Que servirá também como MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DE PROPOSTAS inexequíveis ou não. (Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93).

6. - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Discriminação	Quant. (meses)
1	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar aos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD; elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple.✓ No Estudo Técnico Preliminar – ETP; identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo✓ Na elaboração e análise do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; N 05/2017, Art. 29, § 2º avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.✓ do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;✓ Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS: ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e	12



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

processos na Administração Pública.

- ✓ Na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos;
- ✓ No acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência;
- ✓ Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei n° 14.133/21).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

7.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, conforme anexo III de minuta de contrato que acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, que fará parte integrante e complementar, do contrato, independentemente de transcrição do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.

8.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2 A contratada se obriga a:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h). Manter uma pessoa hábil para contato direto com a contratante, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i). Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) os serviços serão executados por profissional qualificado na sede do contratante pelo menos 03 dias por semana, ou de acordo com a necessidade onde for demandada;
- l) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

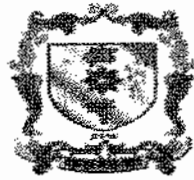
11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da NFS-e/Fatura com o devido ateste do recebimento do objeto.

11.2 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designada pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Demais condições contratuais estão dispostas na minuta de contrato que faz parte integrante deste instrumento de TR.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de janeiro de 2023


América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira/portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na (endereço completo), a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, xxx, cadastrada no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxx, portador do CPF nº xxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 007/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

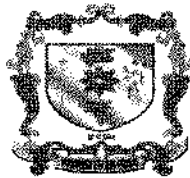
l) os serviços serão executados por profissional qualificado na sede do contratante, ou do contratado, ou ainda de acordo com a necessidade onde for demandado;

m) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total previsto da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxx), pago mensalmente em ___ parcelas, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês)	Valor total
1	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar aos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD; elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple.✓ No Estudo Técnico Preliminar – ETP; identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo✓ Na elaboração e análise do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; N 05/2017, Art. 29, § 2º avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.✓ do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se	11		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

<p>refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;</p> <p>✓ Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS: ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.</p> <p>✓ Na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos;</p> <p>✓ No acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência;</p> <p>Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).</p>			
--	--	--	--

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – NFS-e/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Fiscal de Serviços Eletrônica para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da (s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93,, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula nº. 018, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

O preço ajustado de que trata a Cláusula Sexta, será permitida o reajuste a cada doze 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela a contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e portal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

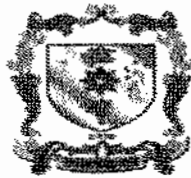
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo da empresa), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____ (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês)	Valor total
1	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar aos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD; elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple.✓ No Estudo Técnico Preliminar – ETP; identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo✓ Na elaboração e análise do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; N 05/2017, Art. 29, § 2º avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.✓ do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitar contratações com sobrepreço ou com	12		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

<p>preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS: ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.✓ Na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos;✓ No acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência; <p>Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).</p>			
--	--	--	--

- 1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: *(Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente)*.
5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:
Nome:
RG nº
CPF/MF sob nº
Cargo/Função:
Residente e domiciliado em: Cidade/UF.
Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO
ANEXO V



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____ nº _____ CEP, _____ para fins de participação na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ: _____ - com sede na _____), enquadra-se na condição de MICRO EMPRESA, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Formosa do Rio Preto, ___ de _____ de 2023.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 09 de janeiro de 2023.

Do: Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta

Portaria nº 03/2023

PARECER JURÍDICO

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação, no que se refere a emissão de parecer jurídico referente à Minuta de Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, registrado nesta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, sob o Processo Administrativo nº 007/2023, temos a informar o seguinte:

Procedemos à análise criteriosa das Minuta do Edital e seus anexos, que têm por objeto a Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Com custo estimado de R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais).

Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

Existem recursos orçamentários suficientes para custear as despesas, bem como o objeto a ser licitado está adequadamente caracterizado, atendendo ao que estabelece a Lei 10.520/2002 e o art. 14 da Lei 8.666/93.

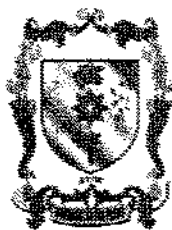


Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O valor estimado para a contratação tem referencial com os praticados no mercado, no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto e Região, atendendo ao art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, podendo o processo ser realizado através de Pregão Presencial.

O Edital está devidamente caracterizado, contendo o nome da repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, o local, dia e hora para realização do procedimento, atendendo ao que estabelece o art. 3, I, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como:

- * Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- * Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- * Sanções para o caso de inadimplemento;
- * Local onde poderá ser examinado e adquirido edital e seus anexos;
- * Condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e forma de apresentação das propostas;
- * Critério para julgamento das propostas;
- * A escolha da modalidade está de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/02;
- * Locais, horários em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- * Critério de aceitabilidade dos preços;
- * Critério de reajuste;
- * Condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento;
 - b) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos;
 - c) compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- * Instruções e normas para os recursos;
- * Condições de recebimento do objeto;
- * Preço estimado conforme cotação;
- * Minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


No que se refere a "minuta do contrato" a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor apresentado em anexo ao Edital, constatamos que este reúne as cláusulas necessárias indicadas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração nos casos estabelecidos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- Vinculação ao edital de licitação;
- A legislação aplicável à execução do contrato;
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação do foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;

Chegamos à conclusão de que a minuta de Edital e seus anexos, encontram em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para publicação, com a consequente definição da data para abertura das propostas e início da fase externa da licitação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 09 de janeiro de 2023.


Ao: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Bahia.
Assunto: Referente ao processo nº 007/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023

Senhor Presidente,

Para atendimento à solicitação de Vossa Excelência, objetivando a Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, nos termos da documentação anexa, encaminhamos Edital e seus anexos, inclusive já analisados e com pareceres favoráveis pela Assessoria Jurídica deste Legislativo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 10 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Presidente

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

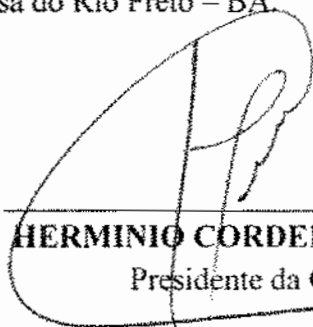
Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta/Portaria nº 03/2023

Referente ao Processo nº 007/2023 – Pregão presencial nº 002/2023

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres constantes no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, objetivando selecionar as melhores propostas para este legislativo para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Atenciosamente,



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO ADM. N.º 0072813

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, torna público, Processo de Licitação em Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que realizará no dia 14/01/2023, às 08:30 horas (Horário de Brasília) cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DF12; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catalogação de padronização de compras de materiais de escritório e de consumo; no acompanhamento no âmbito interno e externo de processos administrativos de aquisições sob sua transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme descrições no Termo de Referência em anexo ao edital.

O edital está à disposição na sala de Comissão Permanente de Licitação, e poderá ser adquirido pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, na sede desta Câmara Municipal, situada à Praça Dr. Adino Lucas Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, telefones: (77) – 3616-2430 Formosa do Rio Preto, 12 de janeiro de 2023.

América Cavalcante de Oliveira Neto
Proprietário Oficial/Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certificamos que, cumprindo determinação emanada no inciso I e V, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o Aviso da Licitação Pregão Presencial nº 002/2023, foi publicado no diário Oficial deste Legislativo, portal da transparência e no Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, Bahia, no período de 12 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2023, para conferir publicidade ao certame.

Formosa do Rio Preto, BA, 24 de janeiro de 2023.


AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder à regularização dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Vereador **Herminio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em função do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002, e do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora América Cerqueira de Oliveira Neta para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos de pregão.

Art. 2º. Designar os servidores Wellington Correia Leal e Francinélia Lisboa da Silva Seraine, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I – O credenciamento dos interessados;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – A elaboração de ata;
- VII – A condução dos trabalhos de Equipe de Apoio;
- VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e;
- IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Art. 4º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com a de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2023.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor desta Câmara Municipal, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.

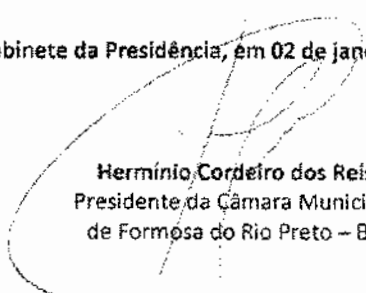
Art. 7º. Fica assegurada ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 8º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666.93.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.


Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

*Constitui Comissão para proceder à
realização das Procedimentos
Administrativos para compras de bens e
serviços para uso desta Câmara Municipal.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Vereador,
Hermínio Cordeiro dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em
função da Lei nº 8.656/93

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta dos seguintes
servidores para, sob a presidência do primeiro, proceder a realização dos processos
administrativos para compras de bens e serviços para uso deste Poder Legislativo.

Presidente – América Conquista de Oliveira Neto
Membro – Wellington Correia Leal
Membro – Francinélia Lisboa da Silva Sersine

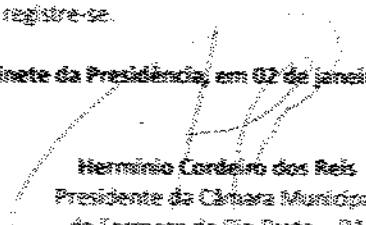
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como suplentes da
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Primeiro Suplente: Dalane Ferreira de Almeida
Segundo Suplente: Magna Domingos R. de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Art. 4º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.


Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA

Praça Sr. Atílio Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 43.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3516-9430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 PROCESSO ADM. N.º 007/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Data: 24/01/2023

Horário: 08h30min.

Local: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

Razão Social: GILVÂNIO C. DE SOUZA

CNPJ nº 27.451.741/0001-24

Endereço: R. José Leis

N.º

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone: ()

Celular: ()

E-mail:

Responsável:

Contato:

() de de 2023.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL

1. PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.
- BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.
- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
- DATA: 24/01/2023
- HORA: 08h30min.
- LOCAL: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, portaria nº 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia 24/01/2023, às 08h30min, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, em dias úteis ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com

2. OBJETO.

2.1. Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo III deste Edital.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital:

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.3.1.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto
Pregão Presencial nº. 002/2023
Razão Social e CNPJ do Licitante
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretirável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital:**

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.4. A microempresa e empresa de pequeno porte interessada em participar dos benefícios estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.1.4.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa ou pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante deste Edital;

5.1.5. A Certidão Simplificada da Junta Comercial, não poderá ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.1.6. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme **Anexo V**.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**

5.6. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

5.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 – Proposta de Preços

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2023

Proponente:

CNPJ:

6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a NFS-e/Fatura, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:

a) **Valor Unitário e Total**, expresso em algarismo com duas casas decimais;

b) **Total da Proposta**, expresso em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses

6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.5, poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.6. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo IV** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato;

6.7. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexecutable e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial N°. 002/2023

Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil (02)** duas horas antes da realização da sessão de abertura da licitação. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

7.1.3. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.4. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2.6. **Declaração que não emprega menor, Anexo VII.**

7.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.3.4. Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;

7.3.5. Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;

7.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

7.3.7. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho

7.3.8. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.enj.jus.br; e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº. 155/2016 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direitos públicos, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando de maneira satisfatória os serviços compatíveis com o do objeto desta licitação.

7.4.2. **Outras qualificações Técnicas:**

- a) Cursos/certificados ou seminários de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação do que certifica/estabelece normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas. (LEI 8.666/93).
- b) Certificado de curso em licitações e contratos, Carga horária Mínima de 15h referente a Nova Lei de licitação e contratos (Lei 14.133/2021).
- c) Curso superior ou técnico, de contabilidade com registro no CRC/BA ou Curso superior em tecnologia da administração/ou administração
- d) Cursos da nova lei nº (Lei 14.133/2021) que aborda planejamento de contratação, Estima de preços e atos administrativos da fase de planejamento da contratação, carga horária mínima de 05h

7.4.2.1.1 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

7.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

7.5.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

7.5.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.2.1. Todas as empresas que se enquadrarem nas **Instruções Normativas RFB nº. 787 e DNRC nº. 107 não poderão** apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinados pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), 7



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.

7.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos proponentes, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10. LANCES VERBAIS.

10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. Serão classificados para lance pela Pregoeira os licitantes que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado a Pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.7. O acolhimento de recurso contra decisão da pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado a Pregoeira, no Setor de Licitações da Casa de Leis, situado no endereço epígrafado no rodapé.

11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

12.3. Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração será aquela que além de atender as condições de objeto, apresenta menor preço.

12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 12.6. Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação.
- 12.7. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.
- 12.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.
- 12.9. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- 12.10. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.
- 12.11. Fica, desde já, facultado a Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratem-se de meros erros de cálculo.
- 12.12. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- 12.13. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 13.3.1. Ser dirigido a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;
- 13.3.2. Ser dirigido a Pregoeira da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no endereço epigrafado no rodapé deste.
- 13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.
- 13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 13.7. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 13.8. Será admitida a impositação de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de 11



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

licitações os originais destes documentos.

13.9. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

13.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.14.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira e a homologação é atribuição do Presidente da Câmara Municipal.

13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.1.1. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/prestação de serviço em nome da empresa.

14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para custeio da (s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da NFS-e/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A NFS-e/Fatura deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.5. A liberação de cada NFS-e/Fatura só será feita após a prestação dos serviços. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

13



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

18.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

18.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto o direito de:

20.1.1 Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.1.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.3 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

20.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

Anexo VIII - Declaração De Inexistência De Funcionário Público No Corpo Da Empresa

20.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).os

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de janeiro de 2023

AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA
Pregoeira / portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO objeto

1.1 Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

2. do fundamento legal

2.1 o objeto deste termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. Da Justificativa Para Contratação

3.1 Considerando os procedimentos administrativos e tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades deste Legislativo continuamente do referido objeto pretendido, nesse sentido faz necessária a realização de processo licitatório, que tem como objetivo a contratação de empresa do setor privado com comprovação de técnica especializada comprovada, referente a prestação dos serviços em epígrafe.

3.2 Considerando que a prestação do serviço ora solicitado se faz imprescindível diante das complexidades dos procedimentos de processos administrativos, do setor de compras, que envolvem os interesses do Legislativo, em buscar por meio da prestação de assessoria e consultoria técnica, obtendo maior segurança, controle, planejamento.

3.3 Como observância ao princípio da eficiência, objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço, como os preços compatível com o objeto, optamos pelo processo licitatório competitivo na modalidade de pregão presencial.

3.4 Consideramos que a contratação pretendida é de natureza comum, haja vista a ampla quantidade de empresas existentes na Região, apta e capaz a oferecer os serviços nesta natureza, com profissionais com vasta experiência, especialização, eficiência e técnica comprovada exigida nesse processo licitatório, com amparo legal disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.5 Entendemos que o objeto desta licitação é natureza contínua, uma vez que a obrigatoriedade das informações aos órgãos fiscalizadores, imposta pela legislação vigente em nosso País, é cotidiana/rotineira e permanente para manter o funcionamento Interruptas nas atividades administrativas, bem como é necessário também prestar conta à sociedade das



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ações/atividades/decisões/contratações/rescisões/adiantamentos e etc., através de publicações do diário oficial deste Legislativo e no portal da transparência.

3.6 Com relação ao conceito de "serviços a serem executados de forma contínua", Marçal Justen Filho, em "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 949, ensina que:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".

3.6.1 Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância

3.6.2 Esse também foi o posicionamento adotado pelo C. Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 132/2008, que teve como Relator o Exmo. Ministro Aroldo Cedraz. Confira-se:

"(...) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada..

9 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

3.7 O posicionamento adotado pela **modalidade de Pregão presencial**, em meio a outros é que os recursos destinados para pagamentos das despesas da contratação são Próprios do Município, e atentamos para as peculiaridades e situação examinada do objeto.

O art 1º decreto nº1024, que estão obrigados: art 1º § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse" § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

3.7.1 Em meio a outras considerações, o Legislativo está em andamento todos os atos administrativos necessários para a implantação da nova lei de licitação, no qual dos procedimentos licitatórios de pregão será de forma eletrônica.

3.7.4 Para evitar prejuízos para administração pública, e na busca da eficiência, na execução dos procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, objetivando a razoabilidade, economicidade, qualidade própria do que está prestes, haja vista que a contratação não busca somente o melhor preço, bem como a capacidade técnica dos licitantes, agilidade e etc., é justificável a contratação do objeto deste termo de referência.

Meirelles (1999:89) " considera que "O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros"

3.8 objetivos a serem alcançados:

assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS; são ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública (Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 – SEGES.)

A lei 8.666/93 informa que as licitações devem promover o desenvolvimento nacional sustentável, como pode ser visto no excerto a seguir: Art. 3º "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"

Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS; na nova lei de licitações e contratos, lei nº 14.133/2021, que será obrigatória adesão a partir de 1º de abril/2023, também elenca o desenvolvimento nacional sustentável como um princípio a ser seguido pelas licitações públicas, como pode ser visto no trecho a seguir: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

Gestão por competências; Instrumento de planejamento que tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública no qual regulamentou o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Neste contexto podemos assegurar:

- a) A seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.
- b) O tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- d) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável
- e) E obter o alinhamento da contratação com a nova Lei de licitação nº 14.133/2021, que elevou a importância do DFD ao informar que a partir desse documento deve ser elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA. Essa forma de trabalho é diferente da informação que consta no art.21 da IN 05/2017.. (Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3.8.1 Análise das cotações de preços; estimativa da demanda e quantidade de bens e serviços com análise comparativa motivada e justificada:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação;

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço.

5. DOS PREÇOS:

5.1 A média dos preços cotados do objeto do presente processo licitatório, levaram em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades regional ou local.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

5.2. Os preços deverão serem apresentados por unidade (mês) e global.

5.3 Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente conforme Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

5.4 Os preços máximos admitidos por unidade (mês) são os valores cotados e estimado no projeto base do processo administrativo de licitação nº 007/2023, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes. Que servirá também como MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DE PROPOSTAS inexequíveis ou não. (Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93).

6. - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Discriminação	Quant. (meses)
	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar aos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD: elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple.✓ No Estudo Técnico Preliminar – ETP: identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo✓ Na elaboração e análise do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; N 05/2017, Art. 29, § 2º avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.✓ do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;✓ Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS: ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e	12



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

processos na Administração Pública.

- ✓ Na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos;
- ✓ No acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência;
- ✓ **Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).**

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

7.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, conforme anexo III de minuta de contrato que acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, que fará parte integrante e complementar, do contrato, independentemente de transcrição do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

8.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2 A contratada se obriga à:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h) Manter uma pessoa hábil para contato direto com a contratante, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

l) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;

b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza e correção das falhas eventualmente detectadas;

d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;

e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da NFS-e/Fatura com o devido ateste do recebimento do objeto.

11.2 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designada pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.


11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Demais condições contratuais estão dispostas na minuta de contrato que faz parte integrante deste instrumento de TR.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de janeiro de 2023


América Celso de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º __/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **xxx**, cadastrada no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxx, neste ato representada **xxxx**, portador do CPF nº xxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 007/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

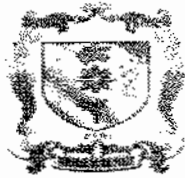
Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

l) os serviços serão executados por profissional qualificado na sede do contratante, ou do contratado, ou ainda de acordo com a necessidade onde for demandado;

m) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total previsto da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX), pago mensalmente em ___ parcelas, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês)	Valor total
	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar aos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD; elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple.✓ No Estudo Técnico Preliminar – ETP; identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo✓ Na elaboração e análise do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; N 05/2017, Art. 29, § 2º avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.✓ do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se	11		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

<p>refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS: ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.✓ Na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos;✓ No acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência; <p>Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).</p>		
---	--	--

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – NFS-e/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Fiscal de Serviços Eletrônica para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da (s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula nº. 018, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, nos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração;
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

O preço ajustado de que trata a Cláusula Sexta, será permitida o reajuste a cada doze 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela a contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

PROCESSO ADM. N.º 007/2023

Aos vinte e quatro dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às oito horas e trinta minutos (08h:30min), reuniu-se a pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, na sala da CPL situada na Praça Dr Altino Lemos Santiago, 121 - Centro - Formosa do Rio Preto - Bahia, e sua equipe de apoio, composta pelos membros Sra. Francinelia Lisboa da Silva Seraine e Wellington Correia da Silva, nomeados pelo Senhor Presidente, através da Portaria 02 de 02 de Janeiro de 2023, para a abertura e julgamento do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2023. Constitui-se o objeto da contratação de empresa especializada para a **Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda - DFD; do Estudo Técnico Preliminar - ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA.** regido pelas disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/1993, com as alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal e Lei 10.520/2002, e de acordo com as cláusulas constantes do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 02/2023, e seus anexos. Dando início a sessão, a Sra Pregoeira solicitou ao licitante presente os documentos para que fosse efetuado o credenciamento. Compareceu à sessão a empresa GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA - ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 - Centro - Formosa do Rio Preto - Bahia, representada pelo seu proprietário, Sr. Gilvânio Crisóstomo de Souza, casado, empresário, Administrador de empresas, contabilista, CRC/BA, 021969/O-3, RG. n. 4.733748 SSP/BA, CPF n. 501.542.735-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego n. 255, Bairro Ouro Branco, Barreiras-BA. Concluída a fase de credenciamento, a Sra pregoeira perguntou ao representante da licitante presente, se esta empresa tem algo a relatar em ata, respondeu que nada havia a relatar em ata, desta forma a Sra Pregoeira declara aberta a sessão. Em seguida solicitou ao licitante presente o envelope "01" da proposta de preço, onde se obteve os seguintes valores:

PROPOSTA INICIAL	GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA - ME,
Valor Global da proposta inicial	R\$ 140.800,00
Valor Negociado	R\$ 132.0000,00

Conhecida a proposta inicial apresentada pelo licitante, a Senhora Pregoeira, negociou com a licitante, o unico lote pelo valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), pago

[Handwritten signatures and initials]



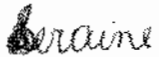
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

mensalmente em 11 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Em seguida passa a analisar a documentação solicitada no edital, determinou que fosse aberto o envelope "02" para comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, com o propósito de ser analisados os documentos da empresa vencedora, após a análise, concluiu-se que as documentações da empresa vencedora estava de acordo com o estabelecido no Edital. Em seguida a Sra Pregoeira declarou a empresa GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA - ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 - Centro - Formosa do Rio Preto - Bahia, vencedora. Concluídas todas as etapas a Sra. Pregoeira franqueou a palavra para que a licitante e demais presentes pudessem pronunciarem, e os mesmos declaram desistência expressa quanto a intenção de recurso. Em seguida a Sra. Pregoeira deu por encerrada a sessão às 09h20min. Presente a sessão que faz constar em ata o Senhor Dr. Marlos Carvalho Rocha, inscrito na OAB BA nº 31737. Ausente a sessão o Membro da CPL, Sr. WELLINGTON CORREIA DA SILVA. Após lida e assinada, encaminharemos ao Presidente deste Legislativo o presente resultado, registrada em ata, para apreciação, e possível contratação caso seja entendida como conveniente e oportuna à Administração.

Pregoeira e equipe de apoio:



AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

Pregoeira - Portaria nº 02/2023

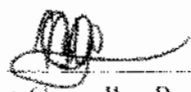

FRANCINÉLIA LISBOA DA S. SERAINE

Membro

Licitante participante:


GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA - ME

CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22


Marlos Carvalho Rocha

OAB BA Nº 31737

eForte
Consultoria e Assessoria

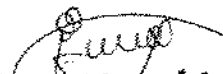
GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME
CNPJ nº 27.451.791/0001-22

Rua José Leles, n.
527 Centro
Cep. nº 47.990.000
Formosa do Rio
Preto-BA
Email:
eforte.ac@gmail.com
Cel/WhatsApp (77)
998804782

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME, CNPJ: 27.451.791/0001-22, com sede na Rua José Leles nº. 527, CEP 47990-000, Centro - Formosa do Rio Preto (BA) para fins de participação na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.


Gilvânio Crisóstomo de Souza
CPF: 591.542.735-90
CRC/BA nº 02100010-8

Formosa do Rio Preto-BA, 24/01/2023.

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME
CNPJ: 27.451.791/0001-22,
Cargo/Função: Proprietário

[27.451.791/0001-22]
GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
Rua José Leles, nº 527
Centro
CEP: 47 990-000
[Formosa do Rio Preto-BA.]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE FURG

CRÉDITO FISCAL

MILITÁRIO CRISÓSTOMO DE SOUSA

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1668293835

1668293835

Foto do Militar

Nome Completo: MILITÁRIO CRISÓSTOMO DE SOUSA
Data de Nascimento: 20/02/1965
Cargo: UNIFORME CRISÓSTOMO DE SOUSA
Endereço: RUA ROSA CRISÓSTOMO DE SOUSA

Localidade: RIO GRANDE
Data de Expedição: 11/01/2015
Data de Validade: 20/02/2015

Assinatura do Militar

Localidade: BAHIJA
Data de Expedição: 14/01/2015

1668293835

BAHIA

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/01/2023
América Carqueira de Oliveira Neto
Mairicula 001

Jh

Sh

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)		
XX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)				
GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai)	(mãe)			
GENIVAL CRISOSTOMO DE SOUZA		JOANA ROCHA CRISOSTOMO DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Origem emitida	UF	CPF (Número)
27/11/1965	04850265302	DETRAN	BA	501.542.735-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)				
RUA B				NÚMERO
				258
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	Código do Município (Ver a Junta Comercial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	VILA DOS FUNCIONARIOS	47813440		
MUNICÍPIO	UF			
BARREIRAS	BA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário a requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.				
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
050	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XX	
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XX	
NOME EMPRESARIAL				
GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA				
LOGRADOURO (rua, av, etc)				NÚMERO
RUA JOSÉ LEIS				527
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	Código do Município (Ver a Junta Comercial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	47990000		
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
FORMOSA DO RIO PRETO	BA	BRASIL	gilvanio.crisostomo@nalmat.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
20.000,00	Vinte Mil Reais			
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade Principal 7020400	ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ASSESSORAMENTO EM ALUGUEL DE IMÓVEIS DE TERCEIROS.			
Atividades Secundárias 6821801 6821802 6920801 8211300 XXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	PAIS DE ORIGEM DE BENS DO PATRIMÔNIO DO EMPRESÁRIO	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XX/XX/XXXX	XXXXXX	NIRE - Brasil	UF	REQUISITANTE GOVERNAMENTAL
XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assistente/parente)				
<i>Gilvanio Crisostomo de Souza</i>				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
28/03/2017	<i>Gilvanio Crisostomo de Souza</i>			
HABERDO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA				
DEFERIDO	AUTS			
PUBLICOU-SE E ARQUIVASE				
GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA				HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL
Requerimento Eletrônico: 817000029101				



Certifico o Registro sob o nº 29105279417 em 03/04/2017
Protocolo 174906099 de 30/03/2017
Nome da empresa GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA ME NIRE 29105279417
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 244806508323129
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2023 10:57:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA**
CNPJ: **27.451.791/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

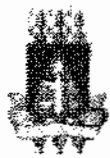
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



2
[Handwritten signature]

eForte
Consultoria e Assessoria

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
CNPJ nº 27.451.791/0001-22

Rua José Lélis, n.
527 Centro
Cep. nº 47.990.000
Formosa do Rio
Preto-BA
Email:
eforte.ac@gmail.com
Cel/WhatsApp (77)
998004782

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VI

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME, CNPJ: 27.451.791/0001-22, com sede na Rua José Lélis nº. 527, CEP 47990-000, Centro - Formosa do Rio Preto (BA), enquadra-se na condição de MICRO EMPRESA, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.



Gilvânio Crisóstomo de Souza
CPF: 001.542.735-9
CRC/BA nº 62190075-8

Formosa do Rio Preto-BA, 24/01/2023.

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.451.791/0001-22,
Cargo/Função: Proprietário

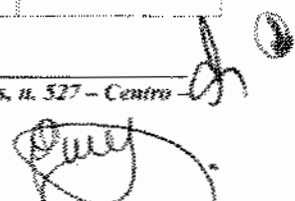
[27.451.791/0001-22]
GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
Rua José Lélis, nº 527
Centro
CEP: 47.990-000
[Formosa do Rio Preto-BA.]

À Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a pessoa jurídica, GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME, CNPJ: 27.451.791/0001-22, com sede na Rua José Lelis nº. 527, CEP 47990-000, Centro - Formosa do Rio Preto (BA), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil, oitocentos reais), a ser pago em pagamento em 11 Parcelas mensais de R\$ 12.800,00 (doze e oitocentos reais), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês)	Valor total
1	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar aos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD; elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple. ✓ No Estudo Técnico Preliminar – ETP; identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo ✓ Na elaboração e análise do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; N 05/2017, Art. 29, § 2º avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23. ✓ do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; ✓ Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS: ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. 	11	12.800,00	140.800,00



eForte
Consultoria e Assessoria

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
CNPJ nº 27.451.791/0001-22

Rua José Leão, n.
527 Centro
Cep. nº 47.990.000
Formosa do Rio
Preto-BA
Email:
eforte@igmail.com
Cel/WhatsApp (77)
998804782

<p>✓ Na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos;</p> <p>✓ No acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência;</p> <p>Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).</p>			
--	--	--	--

No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários. (Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente).

5 No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: Caixa Econômica Federal S/A - conta Agência: 783 - conta corrente nº 20652-7 Operação 001.

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome: GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA.

RG nº 4.733.748

CPF/MF sob nº 501.542.735-20

Cargo/Função: Proprietário

Residente e domiciliado em: Rua Pedro Rêgo, 255, Bairro Jardim Ouro Branco - Barreiras-Bahia

Formosa do Rio Preto-BA, 24/01/2023.





Gilvânio Crisóstomo de Souza
CPF: 501.542.735-20
CNPJ: 27.451.791/0001-22

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.451.791/0001-22.

27.451.791/0001-22
GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
Rua José Leão, nº 527
Centro
CEP: 47.990-000
Formosa do Rio Preto-BA.



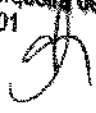
HABILITAÇÃO JURÍDICA

BAHIA	
CRISTÓVÃO CRISTÓVÃO DE SOUSA	
	<small>CPF</small> 0750148 820 04
	<small>RG</small> 001.842.732-25 02/02/1998
	<small>Nome</small> CRISTÓVÃO CRISTÓVÃO DE SOUSA <small>Nome Mãe</small> JENIA RICKIA CRISTÓVÃO DE SOUSA
<small>Estado</small> BAHIA	<small>Data de Nascimento</small> 20/09/2009
	
<small>CPF</small> 001.842.732-25	<small>Data de Nascimento</small> 20/09/2009
 <small>Nome</small> CRISTÓVÃO CRISTÓVÃO DE SOUSA <small>Nome Mãe</small> JENIA RICKIA CRISTÓVÃO DE SOUSA	
BAHIA	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
 1668293835

PRÊMIO PLASSTICIA
 1668293835

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 24/01/2023
 América Cerqueira de Oliveira Neto
 Matrícula 001




eForte
Consultoria e Assessoria

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
CNPJ nº 27.451.791/0001-22

Rua José Leles, n.
527 Centro
Cap. nº 47.990.000
Formosa do Rio
Preto-BA
Email:
eforte.ac@gmail.com
Cel/WhatsApp (77)
998004782

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ANEXO VII

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME, CNPJ: 27.451.791/0001-22, com sede na Rua José Leles nº. 527, CEP 47990-000, Centro - Formosa do Rio Preto (BA), que em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Formosa do Rio Preto-BA, 24/01/2023.


Gilvânio Crisóstomo de Souza
CPF: 087.942.738-70
CRC/BA nº 6219000-9

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.451.791/0001-22,
Cargo/Função: Proprietário

27.451.791/0001-22
GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
Rua José Leles, nº 527
Centro
CEP- 47 990-000
Formosa do Rio Preto-BA



eForte
Consultoria e Assessoria

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
CNPJ nº 27.451.791/0001-22

Rua José Lélis, n.
527 Centro
Cep. nº 47.990.000
Formosa do Rio
Preto-BA
Email:
eforte.ue@gmail.com
Cel/WhatsApp (77)
998004782

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

ANEXO VIII

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.


Gilvânio Crisóstomo de Souza
CPF: 891.842.708-70
CRC/BA nº 02190819-3

1

Formosa do Rio Preto-BA, 24/01/2023.

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.451.791/0001-22,
Cargo/Função: Proprietário

27.451.791/0001-22
GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME
Rua José Lélis, nº 527
Centro
CEP: 47.990-000
Formosa do Rio Preto-BA.



REGULARIDADE FISCAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.451.791/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2017
NOME EMPRESARIAL GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE LELIS	NÚMERO 527	COMPLEMENTO *****	
CEP 47 990-000	BARRIO/NÍVEL CENTRO	MUNICÍPIO FORMOSA DO RIO PRETO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILVÂNIO.CHRISOSTOMO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9800-4782	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 10:29:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.451.791/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2017
NOME EMPRESARIAL GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFORTE CONSULTORIA E ACESSORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE LELIS	NÚMERO 527	COMPLEMENTO
CEP 47.980-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORMOSA DO RIO PRETO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILVÂNIO.CHRISOSTOMO@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (77) 9800-4782		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2018 às 11:37:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/02/2018

EAG

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 29/01/2023
 América Conquista de Oliveira Neto
 Matrícula 001

28/02/2018 11:37




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29105279417	27.451.791/0001-22	03/04/2017	03/04/2017
Endereço: RUA JOSÉ LELIS, 527, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO, BA - CEP: 47990000			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ASSESSORAMENTO EM ALUGUEL DE IMÓVEIS DE TERCEIROS.			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
03/04/2017	97651403		
Ato:	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Evento:	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE:	XXXXXX	CNPJ:	XXXXXX
Endereço:	XXXXXX		
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA			
Identidade: 04650265302		CPF: 50154273520	
Estado civil: casado		Regime de bens: comunhão parcial	
Observação			

SALVADOR - BA, 2 de Dezembro de 2021


TIANA REGILA M G DE ARAUJO

página: 1/1

217322611



CONTROLE: B1.231.886.755.71 CPF SOLICITANTE: 033.206.277-59 NIRE: 29105279417 Emitida: 02/12/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin/ba/televalidaducs.aspx>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA
CNPJ: 27.451.791/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:54 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão **E97B.005C.D2DE.9B65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230378378

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.451.791/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Praça da Matriz, 22
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000029/2023.E

Nome/Razão Social: **GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA - ME**
Nome Fantasia: **EFORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA**
Inscrição Municipal: **4011** CPF/CNPJ: **27.451.791/0001-22**
Endereço: **R JOSÉ LELIS, 527**
CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE. É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/01/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 7600008067470000001676030000029202301192



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

[https://formosadoriopreto.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade](https://formosadoriopreto.saatri.com.br/Econômico-Certidão%20Negativa-Verificar%20Autenticidade)

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 19/01/2023 às 14:22:42

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.451.791/0001-22**Razão Social:** GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA ME**Social:****Endereço:** RUA JOSE LELIS 527 / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

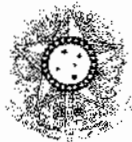
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023**Certificação Número:** 2023010403484329042761

Informação obtida em 19/01/2023 10:33:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.451.791/0001-22

Certidão nº: 2603306/2023

Expedição: 19/01/2023, às 10:32:18

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.451.791/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/01/2023 às 10:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.451.791/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://www.tse.jus.br/portal/inelegibilidade>.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63C9.4B17.10F2.E343 no seguinte endereço: <https://www.tse.jus.br/portal/inelegibilidade>.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/01/2023 às 10:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 501.542.735-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaocandcomtas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63C9.4B46.C51F.B390 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANSIDÃO-BA Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.348.529/0001-42, representada pelo chefe do Poder Executivo, senhor DEJAMA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 350.716.131-15, ATESTAR para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Leles, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, mantém prestação de serviços de consultoria e assessoria na área: de licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas abaixo:

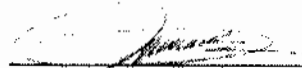
- a) Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;
- b) Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;
- c) Consultoria na elaboração do edital ou convite, contratos e respectivos anexos;
- d) Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados;
- e) Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem Necessárias
- f) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;
- g) Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos
- h) Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso
- i) Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário.
- j) Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios
- k) Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados
- l) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios.

Relativo ao Contrato n.º 035/2022, com vigência de 01/04/2022 à 01/04/2023 podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, publicado diário deste Poder Executivo, bem como consta ETCM <https://e.tem.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>


Destacando-se suas atividades com pontualidade, zelo e eficiência, tudo em perfeita consonância com as expectativas da Administração deste Legislativo, razão pela qual emitimos a presente CERTIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL, do Sr. Gilvânio Crisóstomo de Souza, casado, empresário, Administrador de empresas, contabilista, CRC/BA, 021969/O-3, RG. n. 4.733748 SSP/BA, CPF n. 501.542.735-20

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Mansidão-Bahia, 02 de janeiro de 2023.



DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA
- Prefeito -

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/01/2023
América Cerqueira de Oliveira Nota
Matricula 001






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 63.084.727/0001-14, com sede a Avenida Rui Barbosa, nº. 9988, CEP 47580-000, nesta cidade de Morpará (BA), neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Alcemir Alves Torres, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 37.982.011-57 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 946.174.305-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Benedito Sobrinho, nº. 46, Bairro Renascer, nesta cidade de Morpará(BA, vem por meio deste, Atestar para os devidos fins de comprovação técnica, para os efeitos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, manteve contratação de prestação serviços na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, VERIFICAÇÃO DE REGISTROS E TOMBAMENTOS, DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS EM PODER DESTA CÂMARA MUNICIPAL, Conforme Processo Administrativo Nº. 09/2019 - Dispensa De Licitação Nº. 07/2019, Contrato n.º 009/2019, com vigência de 21/01/2019 a 21/03/2019.

Destacando-se suas atividades com pontualidade, zelo e eficiência, Tudo em perfeita consonância com as expectativas da Administração deste Legislativo, razão pela qual emitimos a presente CERTIFICAÇÃO TÉCNICA.

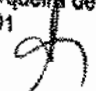
Por ser verdade, este documento segue assinado.

Morpará (BA), 04 de abril de 2019.



ALCEMIR ALVES TORRES
Presidente

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/01/2023
América Cerqueira de Oliveira Neto
Matricula 001





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL


O Município de Baianópolis-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.654.413/0001- 31, representada pelo Chefe do do Poder Executivo Municipal, Exma. Sra. JANDIRA SOARES DA SILVA XAVIER, Brasileira, inscrita no CPF sob n.º 600.529.455-53. Atestar para os devidos fins de comprovação técnica, para os efeitos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, que a empresa GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Famosa do Rio Preto – Bahia, mantém prestação de serviços técnicos de consultoria na forma de condução dos procedimentos administrativos, acompanhamento, análise, execução das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações, consultoria, análise e elaboração dos termos de referência dos processos licitatórios; orientações e acompanhamento dos contratos em vigência, acompanhamento na execução dos contratos administrativos; controle dos saldos de contratos. Relativo ao Contrato n.º 176/2021, com vigência estendida de 14/12/2021 à 14/12/2023, publicado do diário deste Poder Executivo, bem como consta site do ETCM <https://e-trm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Destacando-se suas atividades com pontualidade, zelo e eficiência, tudo em perfeita consonância com as expectativas da Administração deste Legislativo, razão pela qual emitimos a presente CERTIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL, do Sr. Gilvânio Crisóstomo de Souza, casado, empresário, Administrador de empresas, contabilista, CRC/BA, 021968/D-3, RG, n. 4.733748 SSP/BA, CPF n. 501.542.735-20

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Baianópolis-BA, 02 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS
Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita de Baianópolis

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/01/2023
América Cerqueira de Oliveira Nota
Matrícula 001






Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça da Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo chefe do Poder Legislativo, senhor JOSE EDIMILSON SOUZA SILVA, brasileiro, divorciado, vereador, portador da cédula de identidade nº 371586 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 144.141.551-34, residente e domiciliado na Rua Professora Rozita Teixeira, 97 - Centro - Formosa do Rio Preto - Bahia, Atestar para os devidos fins de comprovação técnica, para os efeitos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, que a empresa GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME, cadastrada no CNPJ sob nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Leles, n. 527 - Centro - Formosa do Rio Preto - Bahia, manteve contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas:

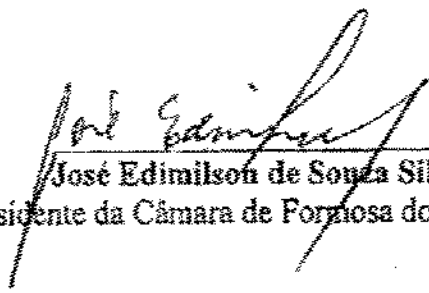
- a) Consultoria na forma de condução dos procedimentos administrativos;
- b) Acompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações;
- c) Consultoria e análise Elaboração dos Termos de referência;
- d) Orientações e acompanhamento dos contratos em vigência;
- e) Acompanhamento na execução dos contratos administrativos;
- f) Controle dos saldos de contratos;
- g) Publicações no site portal da transparência deste Legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais;
- h) Enviar arquivos para publicações no diário oficial deste Legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Relativo ao Contrato n.º 08/2020, com vigência de 01/03/2019 à 31/12/2020, **publicado no diário do legislativo, bem como disponibilizado no site ETCM** <https://eetcm.ba.gov.br/epg/ConsultaPublica/listView.seam>

Destacando-se suas atividades com pontualidade, zelo e eficiência, tudo em perfeita consonância com as expectativas da Administração deste Legislativo, razão pela qual emitimos a presente CERTIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL, do Sr. Gilvânio Crisóstomo de Souza, casado, empresário, Administrador de empresas, contabilista, CRC/BA, 021969/O-3, RG. n. 4.733748 SSP/BA, CPF n. 501.542.735-20

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Formosa do Rio Preto-Bahia, 31 de dezembro de 2020.


José Edmilson de Souza Silva
Presidente da Câmara de Formosa do Rio Preto

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/01/2023
América Cerqueira de Oliveira Neto
Matricula 001



ASSESSORIA EMPRESARIAL

Contábil - Fiscal - Trabalhista - Financeira

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o SR. Gilvânio Crisóstomo de Souza, brasileiro, empresário, administrador de empresas, contabilista, CRC/BA 021969, CPF. 501.542.735-20 RG. 4733748 SSP/BA., residente e domiciliado na Rua B. Vila dos Funcionários, Barreiras, BA., prestou serviços como profissional liberal, na prestação de serviços de assessoria administrativa e contábil, acompanhamento de contratos e orientação de órgãos públicos e privados, contábil, fiscal, RH bem como aberturas de empresas e encaminhamentos de processos para junta comercial, no período de 2014 a 2016.

CERTIFICO, ainda que os serviços executados foram com o máximo rigor técnico e institucional, tendo atendido todos os requerimentos desta empresa com brevidade e presteza, reconhecemos o melhor aproveitamento da referida prestação de serviços com relação a demais empresas ou profissional liberal que poderiam nos oferecer os referidos serviços.

E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Barreiras - Bahia, 07 de abril de 2017

HENRIQUE L S OLIVEIRA ME
CNPJ . 23.311.216/0001-36

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/01/2023
América Cerqueira de Oliveira Nata
Matrícula 001

CERTIFICADO

Certificamos que

GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/03/2022
Assessoria Certificadora de Obitraria Nãa
Município 001

Concluiu o **CURSO FUNDAMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, no dia 24 de março de 2022, 100% online e ao vivo, carga horária de 06 (seis) horas, com aproveitamento de 93,33 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 5 maio 2022



RAFAEL LOGRADO
Presidente do IMAP





7461b5-0420-4a0f-bc76-59c10a0000d7

PROGRAMAÇÃO

24 MAR - QUARTA

- 09H** APLICAÇÃO E PRINCÍPIOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019
Palestrante: **RAFAEL LOGRADO**
-
- 09H** O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
45 Palestrante: **DELZA ASSIS**
-
- 10H** ASPECTOS FORMAIS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA
30 Palestrante: **HERALDO PASSOS JR**
-
- 11H** A ESTIMATIVA DO PREÇO E OS ATOS ADMINISTRATIVOS DA FASE DE PLANEJAMENTO
15 Palestrante: **AMANDA ARAGÃO**

12H INTERVALO - ALMOÇO

- 14H** A FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Palestrante: **RAFAEL LOGRADO**
-
- 15H** A RESPONSABILIDADE DOS AGENTES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Palestrante: **CRISTIANO LÁZARO**
-
- 16H** AS FUNCIONALIDADES E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAÇÕES E DO BANCO DO BRASIL
Palestrante: **MAURICIO COSTA FILHO**

17H ENCERRAMENTO

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/03/2023
Amanda Cerqueira de Oliveira Neto
Matrícula 001



10
d

Certificado de Conclusão

Certifico que
GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

concluiu o curso

PLANEJAMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS

com carga horária total de 18 horas, em

22/01/2022

LINE COM COMUNITARIAL
SA 24/01/2022
Assencia Comunitária de Oliveira Neto
Município: DDF

Fabrizio Mareco

Fabrizio Helder Mareco Magalhães

Diretor da Comunidade Contratações Públicas e Treinamentos Ltda.

CNPJ 41.938.076/0001-40



Universidade Pitágoras Unopar



O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 09 de dezembro de 2006 do
Curso Superior de Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas
e a sessão solene de colação de grau em 02 de março de 2007, confere o título de

Tecnólogo em Administração de Pequenas e Médias Empresas a
Silvânio Crisóstomo de Souza

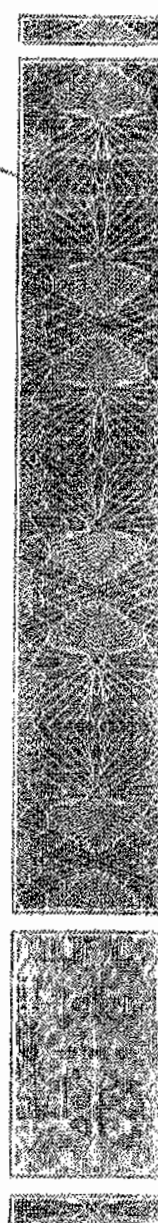
brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 02 de fevereiro de 1969, RG 4.733.748-BH, e outorga-lhe o
presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 18 de janeiro de 2017.



Diplomado

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/01/2023
Assência Conquiza de Oliveira Nieto
Matrícula 001



A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 01491/2016, do L.v. 0513-N, às fls. 41, em data de 09.11.2016, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Ldu - Pr. e microfilmado sob o número 369008 e registrado sob o número 276460 em data de 09.12.2016, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS**
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 707 de 18/12/2013 -
publicada no D.O.U. de 19/12/2013.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 374140 Livro 189
Folha 93483 Processo nº 374333, nos termos da Lei 9394 de
20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas
da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 18 de Janeiro de 2017.

Fernanda Solera
Setor de Registro de Diplomas e Certificados



0000505970

CONFERE COM ORIGINAL
EM 20/01/2023
América Cerqueira de Oliveira Neto
Matricula 001



ORIENTAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certificamos que **GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA** participou do UPB Capacita: Orientações para aprimoramento da Gestão Municipal, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB, nos dias 16 e 17 de agosto de 2018, no município de Barreiras - BA, com carga horária de 16 horas.

Eures Ribeiro
Presidente da UPB

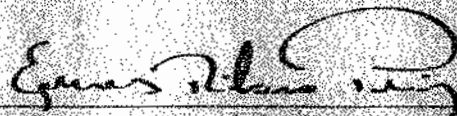
CÓPIA COM ORIGINAL
EM 08/01/2018
Aimée Carqueja de Oliveira Neta
Matrícula 001



CAPACITAÇÃO TÉCNICA: GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - PORTAL SICONV

CERTIFICADO

Certificamos que **GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA** participou do curso de Gestão de Convênios, Contratos e Operacionalização do Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV, promovido pela União dos Municípios da Bahia – UPB com apoio da Caixa Econômica Federal no município de Barreiras – Bahia, realizado no período de 20 horas nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2018.



Eures Ribeiro
Presidente da UPB

CONFIRME COM ORIGINAL
EM 23/10/2018
Assência Cerqueira de Oliveira Neto
Matrícula 001

Realização



Apoio Institucional





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Certificado

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/12/2018
América Cerqueira de Oliveira Neto
Matrícula 001

Certificamos que o (a) Sr.(a) : **GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA**

Concluiu o Curso : Encontros Regionais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - BARREIRAS

Carga Horária : 16 Horas

Período de : 12/12/2018 a 13/12/2018

Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente



Certificado

COMPARE COM ORIGINAL
EM 24/01/2023
América Cerqueira de Oliveira Neto
Matrícula 008

Certificamos que GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA, CPF: 501.542.735-20, participou do "UPB Debate: Cenário e Desafios do Controle Interno Municipal", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, através da Plataforma Digital: Zoom, no dia 27 de maio de 2021, com carga horária de 03 horas



Fernando Brandão
Presidente da UPB

realizado em

UPB União dos
Municípios da Bahia

Certificado



Certificamos que Gilvanio Crisostomo de Souza participou do Curso "Licitação e Contratos à Luz da Lei nº 14.133/21", promovido pela AFINCO Consultoria e Assessoria Ltda., realizado na cidade de Salvador nos dias 25 e 26 de agosto de 2022, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas/aula.

Salvador, 26 de agosto de 2022.

Roberto Silva Soledade
Roberto Silva Soledade
Coordenador do Curso

André/Luiz Costa Soledade
André/Luiz Costa Soledade
Diretor

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/01/2023
Assinatura de Oliveira Neto
Assinatura 1014

Handwritten initials or signature in the top right corner.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS À LUZ DA LEI Nº 14.133/21

Data	Instrutores	Conteúdo Programático
25/08/2022 Quinta-feira	Roberto Soledade	<ul style="list-style-type: none">• Conceitos de Licitação;• Princípios;• Normas Regedoras;• Contratação Direta;• Objeto da Licitação;• Procedimentos Auxiliares;• Modalidades de Licitação;• Critérios de Julgamento;• Procedimento Licitatório;• Julgamento de Propostas;
26/08/2022 Sexta-feira	Ednalva Santana de Souza	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação;• Homologação, Adjudicação, Anulação e Revogação;• Recursos e Vias Judiciais;• Contratos Administrativos;• Infrações, Sanções Administrativas e Sanções Judiciais.

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/01/2022
América Cerqueira de Oliveira Neto
Mestrado 001

Handwritten initials or signature at the bottom right of the page.



**2º ENCONTRO BRASILEIRO
DE GRANDES NOMES
EM COMPRAS PÚBLICAS**

Certificamos que

Gilvânio Crisóstomo De Souza

Participou de forma remota do 2º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas que ocorreu nos dias 17 e 18 de maio de 2021, com carga horária de 12 horas.



**INSTITUTO
PROTEGE**
ESCOLA BRASIL



Jacoby Fernandes & Keolon
EMPRESA DE DIREITO PRIVADO

CONFERE COM ORIGINAL
EM 01/06/2021
América Cerqueira de Oliveira Neto
Matrícula 004



CERTIFICADO

Certificamos que **Gilvanio Crisóstomo de Souza** participou do curso online
"Pregão eletrônico para o fornecedor", com a carga horária de **04 hora(s)**,
realizado no período de **20/03/2021 a 20/03/2021**.

Brasília, 3 de abril de 2021.



Carlos Carmo Andrade Mello
Diretor-Presidente


CÓPIA COM ORIGINAL
EM 20/04/2021
Associação Brasileira de Empresas de
Materiais (ABEM)



Associação Brasileira de Empresas de
Materiais e Serviços (ABEM)

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATUALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS - SEBRAE
CNPJ: 06.050.845/0001-42
0800 740 0800
www.abem.org.br

Verifique a autenticidade do certificado em: <https://ava.sebrae.com.br/?AT=4641243C244F60F19FC6C87F4832806658EB>



[Handwritten mark]

CERTIFICADO

Conferido a: GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA

Pela participação em: CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

Realizado no período de: 30/09 a 03 de OUTUBRO de 2003

Carga horária de 15 horas

ANTÔNIO CARLOS

Instrutor

EMERSON CARDOSO

Sebrae

Registro: SEBRAE Livro: II Folha: 61

Local: BARREIRAS - BAHIA Data: 06/10/2003

CONFERE COM ORIGINAL

EM 21/01/2003

América Carqueira de Oliveira Neta
Matrícula 001

[Handwritten mark]



RF 05307 F

CERTIFICADO



A GGS CONSULTORIA CERTIFICA QUE

GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

PARTICIPOU DO CURSO DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NO PERÍODO DE 03 DE MAIO DE 2018

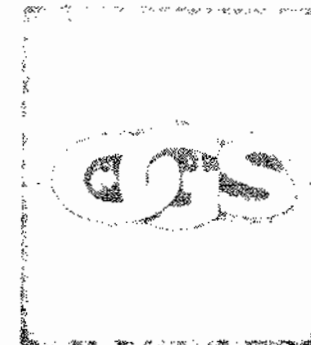
NA CIDADE DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA - COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS.

ORLANDO GOMES DA SILVA

COORDENADOR

COPIAR COM ORIGINAL
EM 20/11/2018
Arquivo: Curso de Gestão de Contratos
Mafroba (57)

C E R T I F I C A D O



dh

A OGS CONSULTORIA CERTIFICA QUE
GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

PARTICIPOU DO CURSO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NO PERÍODO DE 21 DE JUNHO DE 2017


NA CIDADE DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA - COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS.

ORLANDO GOMES DA SILVA

COORDENADOR

CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/01/2022
América Carreira de Oliveira Neto
Matrícula 001

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA: **TÉCNICO** Nº RC REGISTRO: **BA-021969/O-3**

NOME: **GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA**

FILIAÇÃO: **GENIVAL CRISOSTOMO DE SOUZA**
JOANA ROCHA CRISOSTOMO DE SOUZA

NASCIMENTO: **02.02.1969** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **CERQUEIRA DO RIO PRETO**

EXPEDIÇÃO: **21.08.2003**

PRESIDENTE DO CRC

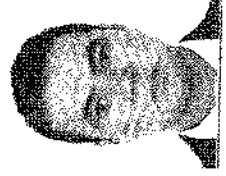

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **501.542.735-20** RG: **4733748** Diplomação:

Título: **MACROCONTABILISTA** Título Expedido por (ou Daqui, Provisoriamente):

Esta carteira tem fe cartão, como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 8.295 de 07/05/46 e artigo 1º da Lei 6.200 de 07/08/73.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

CONFERE COM ORIGINAL
EM 21/08/2003
 Armerica Carteira de Oliveira Neto
 Matrícula 001



eForte

Consultoria e Assessoria

G C DE SOUZA - ME
CNPJ nº 27.451.791/0001-22

Rua José Leles, n. 527 Centro
Cep. nº 47.990.000
Formosa do Rio Preto-BA
Email: eforte.ac@gmail.com
Cel/WhatsApp (77) 998004782

Formosa do Rio Preto – Bahia, 24 de janeiro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO R PRETO – BAHIA

Processo Adm. 007/2023 – PP 002/2023

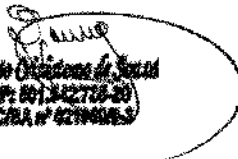
APRESENTAÇÃO DA A EMPRESA *eFORTE Consultoria e Assessoria*

Empresa com sede em Formosa do Rio Preto-BA, Rua José Leles, nº 527, e escritório de suporte técnico de assessoria em Barreiras-BA. Desde do ano de 2017 a empresa, vem atuando em prestação de serviços especializado nas áreas de Consultoria e Assessoria, oferecendo soluções técnica em diversas áreas de gestão Pública Municipal, para o Poder Executivo e Poder Legislativo, comprometida com resultado e foco na satisfação do cliente.

Sabemos que o cliente deseja qualidade nos serviços, pensando nisso investimos em conhecimentos em diversas áreas voltada para as instituições públicas Municipais com objetivo de proporcionar aos gestores e servidores públicos municipais o conhecimento técnico indispensável ao desempenho das suas funções, propiciando conhecimentos necessários para a gestão de qualidade, em relação às exigências da legislação vigente e dos órgãos controladores.

A Empresa eFORTE, é compromissada em oferecer sempre serviços técnicos de assessoria e consultoria com qualidade e responsabilidade, de capacidade técnica operacional e profissional comprovada fornecidas por Órgão Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, em anexo. Nestes termos declaramos para fins de habilitação no atual processo, conforme dispõe **Art. 30, II da lei Federal 8.666/93**, que estamos aptos ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos que possuímos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Atenciosamente,


G. C. de Souza
CPF: 091.342775-20
CREMBA nº 629486/3

27.451.791/0001-22
GC DE SOUZA - ME
Rua José Leles, nº 527
Centro
CEP: 47.990-000
Formosa do Rio Preto-BA

A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA
Endereço: RUA JOSÉ LELIS, 527
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 47990000
Cidade.: FORMOSA DO RIO PRETO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29105279417 e arquivado em 03/04/2017.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 27451791000122

FORMOSA DO RIO PRETO/BA, 1 de Janeiro de 2022

NUBIA MOREIRA DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.:03320627759
R.G.:0494032650 SSPBA
C.R.C.:BA-029842/O-0

GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA
EMPRESARIO
C.P.F.:50154273520
R.G.:04650265302 DETRAN



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico e Registro em 23/01/2023
Arquivamento 23008986539 Protocolo 233970347 de 23/01/2023
Nome da empresa GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA
NIRE 29105279417
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 155047238635
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023
por Tiana Regila Mota Góes de Araújo - Secretária Geral



http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VF2RRTfEyd1-efzxfmckb7j0QuvKjsa_e6ytI180a93r2aVLRNR9S9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03320627759--NUBIA MOREIRA DOS SANTOS|50154273520--GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA

Empresa: **GILVANTO CRISOSTOMO DE SOUZA**
 C.N.P.J.: 27.451.791/0001-22
 Endereço: RUA JOSE LELIS, 527, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO/BA, CEP 47990-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Inscrição Comercial: 29105279417 Data: 03/04/2017

Página: 0002
 Número Invoc: 0001
 Emissão: 23/01/2023
 Hora: 09:17



http://assinador.paea.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybi-efxxFrMCKB7jJQQuvRJsa_e6gYti80a93rBavLRNagSg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01320687759-NUBIA MOREIRA DOS SANTOS|50154273520-GILVANTO CRISOSTOMO DE SOUZA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vf REF SIMPLES NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES (2019 A 2021)	9.369,04	
01/01/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vf REF SIMPLES NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES (2019 A 2021)		9.369,04
			TOTAL DO DIA	9.369,04	9.369,04
25/01/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.330,00	
25/01/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		170,00
25/01/2022	4.1.2.03.003	(-) IES	VALOR A RECUPERAR	8.500,00	
			TOTAL DO DIA	8.500,00	8.500,00
31/01/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vf REF SIMPLES NACIONAL MES 01/2022	339,15	
31/01/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vf REF SIMPLES NACIONAL MES 01/2022		339,15
			TOTAL DO DIA	339,15	339,15
			TOTAL DO MÊS	18.208,19	18.208,19

Empresário: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA
C.N.P.J.: 27.451.791/0001-22
Endereço: RUA JOSE LEILIS, 527, CENTRO, FURNAS DO RIO PRETO/BA, CEP 47990-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Ins. Junta Comercial: 29105279417 Data: 03/04/2017

Página: 0003
Número Itens: 0001
Emissão: 23/01/2023
Horas: 09:17



http://assinador.wacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYThybl-wfawFmCKB7jQQuvKJaa_w6jYti80a93rdavLRRKq8g
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 033206277359-NUBIA MOREIRA DOS SANTOS|50154273520-GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/02/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTACÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
11/02/2022	4.1.1.02.001	SERVICOS PRESTADOS	PRESTACÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
			TOTAL DO DIA	1.450,00	1.450,00
15/02/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTACÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
15/02/2022	4.1.1.02.001	SERVICOS PRESTADOS	PRESTACÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.500,00	2.500,00
23/02/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTACÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
23/02/2022	4.1.1.02.001	SERVICOS PRESTADOS	PRESTACÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
23/02/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTACÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
23/02/2022	4.1.1.02.001	SERVICOS PRESTADOS	PRESTACÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
23/02/2022	4.1.1.02.001	SERVICOS PRESTADOS	PRESTACÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
23/02/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTACÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.150,00	
23/02/2022	4.1.2.01.005	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	170,00	
			TOTAL DO DIA	12.450,00	12.450,00
28/02/2022	4.1.2.01.005	(-) SIMPLES NACIONAL	W- RET SIMPLES NACIONAL MES 02/2022	663,36	
28/02/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECEBER	W- RET SIMPLES NACIONAL MES 02/2022		663,36
			TOTAL DO DIA	663,36	663,36
			TOTAL DO MÊS	17.063,36	17.063,36

Empresa: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA
C.N.P.J.: 27.451.791/0001-22
Endereço: RUA JOSE LELIS, 527, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO/BA, CEP 47990-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 29105279417 Data: 03/04/2017

Página: 0004
Número livro: 0001
Emissão: 23/01/2023
Hora: 09:17



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/03/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
21/03/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
21/03/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
21/03/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.330,00	
21/03/2022	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	170,00	
			TOTAL DO DIA	9.950,00	9.950,00
23/03/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
23/03/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.500,00	2.500,00
31/03/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr REF SIMPLES NACIONAL MES 03/2022	576,16	
31/03/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr REF SIMPLES NACIONAL MES 03/2022		576,16
			TOTAL DO DIA	576,16	576,16
			TOTAL DO MÊS	13.026,16	13.026,16

http://assinador.vscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTgYb1-eIzXFRMCKB7j0QvNjSa_e6yTt180a93fBavLNR853
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03320627759-NUBIA MOREIRA DOS SANTOS|50154273520-GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

Empresa: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA
C.N.P.J.: 27.451.751/0001-22
Endereço: RUA JOSE LELES, 527, CENTRO, FARMACIA DO RIO PRETO/SP, CEP 47500-000
Período: 04/01/2022 - 31/12/2022
Data: Junta Comercial: 25/05/2024 Data: 03/04/2017

Página: 0005
Número Rec: 0001
Emissão: 23/01/2023
Recor: 0017



<http://assinador.peca.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=VP2RYTBybi-efaxFRMCKE7jGQuvAJaa-w6gTE180a93rDavlRMRg&g>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0320627759-NURIA MOREIRA DOS SANTOS|50154273520-GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/04/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL		1,00	
24/04/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS			1,00
			TOTAL DO DIA	1,00	1,00
25/04/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL		1.400,00	
25/04/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS			1.400,00
25/04/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL		2.500,00	
25/04/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS			2.500,00
25/04/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL		8.320,00	
25/04/2022	4.1.1.02.001	(*) ISS		170,00	8.500,00
			TOTAL DO DIA	12.450,00	
30/04/2022	4.1.2.01.006	(-) SIMPLES NACIONAL	V- REF SIMPLES NACIONAL MES 04/2022	576,21	576,21
30/04/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECEBER	V- REF SIMPLES NACIONAL MES 04/2022		576,21
			TOTAL DO DIA	576,21	576,21
			TOTAL DO MÊS	13.602,21	13.602,21

Empresa: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA
C.N.P.J.: 27.451.791/0001-22
Endereço: RUA JOSE LELIS, 527, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO/BA, CEP 47990-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 29105279417 Data: 03/04/2017

Página: 0007
Número livro: 0001
Emissão: 23/01/2023
Hora: 09:17



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/06/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	
03/06/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
20/06/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
20/06/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
20/06/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
20/06/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
20/06/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
20/06/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.330,00	
20/06/2022	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	170,00	
			TOTAL DO DIA	12.450,00	12.450,00
22/06/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG SIMPLES NACIONAL MES 05/2022	1.056,16	
22/06/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 05/2022		1.056,16
22/06/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	PG SIMPLES NACIONAL MES 05/2022	6,97	
22/06/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 05/2022		6,97
			TOTAL DO DIA	1.063,13	1.063,13
30/06/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vf REF SIMPLES NACIONAL MES 06/2022	1.056,16	
30/06/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vf REF SIMPLES NACIONAL MES 06/2022		1.056,16
30/06/2022	2.1.4.01.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - RELP	PAGAMENTO PARCELA ENTRADA 2/5	346,29	
30/06/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PARCELA ENTRADA 2/5		346,29
			TOTAL DO DIA	1.402,45	1.402,45
			TOTAL DO MÊS	22.915,58	22.915,58

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Vf2RYTEyD1-efaxfEMCRB7j00avR05a-efqYt180a93BavLNRq39>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03320627759-NUBIA MOREIRA DOS SANTOS: 50154273520-GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

Empresa: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

C.N.P.J.: 27.451.791/0001-22

Endereço: RUA JOSE LELIS, 527, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO/BA, CEP 47994-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 29105279417 Data: 03/04/2017

Página: 0008
Número Inv.: 0001
Emissão: 23/01/2023
Hora: 09:17



http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VP2RYTeybl-efzxFrMCKB7jQQuvRjSa_e6qYt180a93rBavLRNkg3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0320687759-RUBIA MOREIRA DOS SANTOS|50154273520-GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Debito	Credito
13/07/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	
13/07/2022	4.1.1.02.001	SERVICIOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
20/07/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
20/07/2022	4.1.1.02.001	SERVICIOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
20/07/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
20/07/2022	4.1.1.02.001	SERVICIOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
20/07/2022	4.1.1.02.001	SERVICIOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
20/07/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
20/07/2022	4.1.2.03.003	(-) ISS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	170,00	
			VALOR A RECUPERAR		170,00
			TOTAL DO DIA	12.450,00	12.450,00
28/07/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECEBER	PG SIMPLES NACIONAL MES 06/2022	1.056,16	
28/07/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 06/2022		1.056,16
28/07/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	PG SIMPLES NACIONAL MES 06/2022	27,88	
28/07/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 06/2022		27,88
			TOTAL DO DIA	1.084,04	1.084,04
29/07/2022	2.1.4.01.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - RECP	PAGAMENTO PARCELA ENTRADA 3/5	349,79	
29/07/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PARCELA ENTRADA 3/5		349,79
			TOTAL DO DIA	349,79	349,79
31/07/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vf REF SIMPLES NACIONAL MES 07/2022	1.056,16	
31/07/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECEBER	Vf REF SIMPLES NACIONAL MES 07/2022		1.056,16
			TOTAL DO DIA	1.056,16	1.056,16
			TOTAL DO MÊS	22.936,99	22.936,99



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/08/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	
11/08/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
22/08/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
22/08/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.330,00	
22/08/2022	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	170,00	
			TOTAL DO DIA	8.500,00	8.500,00
23/08/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
23/08/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
23/08/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
23/08/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
			TOTAL DO DIA	3.950,00	3.950,00
31/08/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG SIMPLES NACIONAL MES 07/2022	1.056,16	
31/08/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 07/2022		1.056,16
31/08/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	PG SIMPLES NACIONAL MES 07/2022	31,37	
31/08/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 07/2022		31,37
31/08/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr REF SIMPLES NACIONAL MES 08/2022	1.056,16	
31/08/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr REF SIMPLES NACIONAL MES 08/2022		1.056,16
31/08/2022	2.1.4.01.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - RELP	PAGAMENTO PARCELA ENTRADA 4/5	353,32	
31/08/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PARCELA ENTRADA 4/5		353,32
			TOTAL DO DIA	2.497,01	2.497,01
			TOTAL DO MÊS	22.947,01	22.947,01

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VF2RY7EYp1-eFzXfMCKB7i0QvN3sa egypt180a23rBaVlRnqsg>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03320627759--NUBIA MOREIRA DOS SANTOS! 50154273520--GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/09/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	
02/09/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
19/09/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
19/09/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
19/09/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
19/09/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.330,00	
19/09/2022	4.1.2.03.003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	170,00	
			TOTAL DO DIA	9.950,00	9.950,00
21/09/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG SIMPLES NACIONAL MES 08/2022	1.056,16	
21/09/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 08/2022		1.056,16
21/09/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	PG SIMPLES NACIONAL MES 08/2022	3,49	
21/09/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 08/2022		3,49
21/09/2022	2.1.4.01.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - RELP	PAGAMENTO PARCELA ENTRADA 5/5	322,10	
21/09/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PARCELA ENTRADA 5/5		322,10
21/09/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	PAGAMENTO PARCELA ENTRADA 5/5	35,23	
21/09/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PARCELA ENTRADA 5/5		35,23
			TOTAL DO DIA	1.416,98	1.416,98
30/09/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vf REF SIMPLES NACIONAL MES 09/2022	906,16	
30/09/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vf REF SIMPLES NACIONAL MES 09/2022		906,16
			TOTAL DO DIA	906,16	906,16
			TOTAL DO MÊS	20.273,14	20.273,14

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=Vf2RYT5yD1-efzxfmckB7jQqVrJsa_eGytl180a93rBavLNKq5S9
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 033200627759-NUBIA MOHEIRA DOS SANTOS | 50154273520-GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA

Empresar: **SILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA**

C.A.P. L.: **27.451.791/0001-22**

Endereço: **RUA JOSE LELIS, 527, CENTRO, FUNDOSA DO RIO PRETO/DA, CEP 47900-000**

Período: **01/01/2022 - 31/12/2022**

Insc. Junta Comercial: **29105279/17 Dmcc: 03/04/2017**

Página: **0011**

Número Rec: **0001**

Emissão: **23/01/2023**

Horas: **09:17**



http://assinador.paea.com.br/AssinadorWeb/autenticacao?chave1=VW2RYTEypl-eFANpTMCk57jQQvYRJa4_e6gYtI8Da03r0avLkN0g8g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03320627759-NUBIA MORRIRA DOS SANTOS|50154273920-SILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Debito	Credito
05/01/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	8.000,00
05/01/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	8.000,00
			TOTAL DO DIA		
17/01/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	2.500,00
17/01/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	2.500,00
17/01/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	2.500,00
17/01/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	2.500,00
			TOTAL DO DIA		
20/01/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.400,00	1.400,00
20/01/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.400,00	1.400,00
20/01/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.400,00	1.400,00
20/01/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	8.500,00
20/01/2022	4.1.1.02.001	(-) ISS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	8.500,00
			VALOR A RECEBER	170,00	170,00
			TOTAL DO DIA	9.670,00	9.670,00
26/01/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECEBER	PG SIMPLES NACIONAL MES 01/2022	906,16	906,16
26/01/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 01/2022	906,16	906,16
26/01/2022	3.2.2.03.007	MULTAS DE PENA	PG SIMPLES NACIONAL MES 01/2022	20,83	20,83
26/01/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 01/2022	507,89	507,89
			TOTAL DO DIA		
31/01/2022	4.1.2.03.000	(-) SIMPLES NACIONAL	VF REF SIMPLES NACIONAL MES 01/2022	1.056,16	1.056,16
31/01/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECEBER	VF REF SIMPLES NACIONAL MES 01/2022	1.056,16	1.056,16
			TOTAL DO DIA		
			TOTAL DO MES	24.933,25	24.933,25

Handwritten mark/signature



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/11/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	
03/11/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
21/11/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
21/11/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
21/11/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
21/11/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
21/11/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
21/11/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
21/11/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG SIMPLES NACIONAL MES 10/2022	1.056,16	
21/11/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 10/2022		1.056,16
			TOTAL DO DIA	13.506,16	13.506,16
30/11/2022	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VI REF SIMPLES NACIONAL MES 11/2022	1.099,74	
30/11/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VI REF SIMPLES NACIONAL MES 11/2022		1.099,74
			TOTAL DO DIA	1.099,74	1.099,74
			TOTAL DO MÊS	22.605,90	22.605,90

<http://assinador.pjca.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave?ip=20221123-091717&id=1501542273520-GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03320627759-NUBIA MOREIRA DOS SANTOS1501542273520-GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

Empresa: **GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA**
 C.N.P.J.: 27.451.791/0001-22
 Endereço: RUA XIXE LEIS, 527, CENTRO, FORTIÇA DO RIO PRETO/BA, CEP 47900-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 29185179417 Data: 03/04/2017

Página: 0013
 Número Insc: 0001
 Emissão: 23/01/2023
 Hora: 08:17



http://assinador.paea.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VU2RYVYp1-efaxPrMCKB7jQQuvRJa_e6qYt180e93rDavlRNRg&g
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03330627739-NURIA MOREIRA DOS SANTOS180154273820-GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA

DÁTIOS

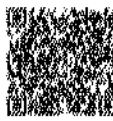
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/12/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.900,00	
12/12/2022	4.1.1.02.001	SERVÍCIOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.900,00
			TOTAL DO DIA	8.900,00	8.900,00
19/12/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
19/12/2022	4.1.1.02.001	SERVÍCIOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
19/12/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
19/12/2022	4.1.1.02.001	SERVÍCIOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
			TOTAL DO DIA	3.950,00	3.950,00
24/12/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECEBER	PG SIMPLES NACIONAL MES 12/2022	1.899,74	
24/12/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 12/2022		1.899,74
24/12/2022	3.2.2.01.007	MULTAS DE HORA	PG SIMPLES NACIONAL MES 12/2022	3,63	
24/12/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL MES 12/2022		3,63
24/12/2022	4.1.1.02.001	SERVÍCIOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
24/12/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.330,00	
24/12/2022	4.1.2.01.005	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	179,00	
			TOTAL DO DIA	9.663,67	9.663,67
23/12/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.300,00	
23/12/2022	4.1.1.02.001	SERVÍCIOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.300,00
			TOTAL DO DIA	8.300,00	8.300,00
31/12/2022	4.1.2.01.006	(-) SIMPLES NACIONAL	VX REF SIMPLES NACIONAL MES 12/2022	629,45	
31/12/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECEBER	VX REF SIMPLES NACIONAL MES 12/2022		629,45
31/12/2022	2.3.5.01.007	(-) LUCROS A DESTREBUIR	REF DIVIDENDOS 2022	51.300,00	
31/12/2022	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	REF DIVIDENDOS 2022		51.300,00
31/12/2022	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	PAGAMENTO DEPENDENTE 2022	51.300,00	
31/12/2022	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DEPENDENTE 2022		51.300,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2022	229,17	
31/12/2022	3.2.2.01.007	MULTAS DE HORA	ZERAMENTO 2022		229,17
31/12/2022	4.1.1.02.001	SERVÍCIOS PRESTADOS	ZERAMENTO 2022	221.400,00	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2022		221.400,00
31/12/2022	4.1.2.01.006	(-) LUCROS A DESTREBUIR	ZERAMENTO 2022	1.870,00	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2022		1.870,00
31/12/2022	4.1.2.01.006	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO 2022	18.420,87	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2022		18.420,87
31/12/2022	3.2.2.01.007	JURAS SOBRE PARCELAMENTO	ZERAMENTO 2022	2.983,59	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2022		2.983,59
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO 2022	196.878,77	
31/12/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO 2022		196.878,77
31/12/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	REF DIVIDENDOS 2022	91.300,00	
31/12/2022	2.3.5.01.007	(-) LUCROS A DESTREBUIR	REF DIVIDENDOS 2022		91.300,00
			TOTAL DO DIA	707.331,45	707.331,45
			TOTAL DO MÊS	746.894,82	746.894,82

GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA
 PROPRIETÁRIO
 OFF: 501.542.735-26

NURIA MOREIRA DOS SANTOS
 Rep. no CRC - BA sob o No. 5842264200
 CPF: 033.296.277-59

Empresa: **GILVANO CRISTOSTOMO DE SOUZA**
 C.N.P.J.: 27.401.791/0001-22
 Ins. Junta Comercial: 29100279417 Data: 03/04/2017
 Endereço: RUA JOSE LELIS, 527, CENTRO, FORTALEZA DO RIO PRETO/BA, CEP 47900-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0014
 Número Item: 0001
 Emissão: 21/01/2023
 Hora: 08:16:57



http://assinador.paea.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VF2B7TEybi-efaxFmCK87j0QuvKJea_e6gYt180a93rBavLRN8g9g
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03350827739-NUBIA MOREIRA DOS SANTOS|50154273520-GILVANO CRISTOSTOMO DE SOUZA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	221.401,56	221.401,56
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ICS	(1.470,00)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(19.438,87)	
RECEITA LÍQUIDA		
200.892,69		200.892,69
LIQUIDO BRUTO		
200.892,69		200.892,69
DESPESAS OPERACIONAIS		
61.111,30		61.111,30
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MULTAS DE MORA	(220,17)	
JURADO SOBRE PARCELAMENTO	(1.960,59)	
RESULTADO OPERACIONAL		
137.710,93		137.710,93
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		
137.710,93		137.710,93
LIQUIDO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
137.710,93		137.710,93

GILVANO CRISTOSTOMO DE SOUZA
 PROPRIETÁRIO
 CPF: 501.542.735-20

NUBIA MOREIRA DOS SANTOS
 Resp. pelo CRC - BA nº 0 e No. 8840284-200
 CPF: 033.286.177-58

Empresa: **GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA**
C.N.P.J.: 27.451.791/0001-22
Insc. Junta Comercial: 29105279417 Data: 03/04/2017
Endereço: RUA JOSE LELIS, 527, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO/BA, CEP 47990-000
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Página: 0015
Número livro: 0001
Emissão: 23/01/2023
Hora: 09:22:00

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atua
1		ATIVO	137.848,39D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	137.848,39D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	137.848,39D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	137.848,39D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	137.848,39D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYIEYb1-eFzEEMCKB7JQQuvRJa_e6gYcI80a93I8v4I8NR9S9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03320627753-NDHIA MOREIRA DOS SANTOS150154273520-GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA

Empresa: **GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA**
C.N.P.J.: 27.451.791/0001-22
Insc. Junta Comercial: 29105279417 Data: 03/04/2017
Endereço: RUA JOSE LELIS, 527, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO/BA, CEP 47990-000
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Página: 0016
Número livro: 0001
Emissão: 23/01/2023
Hora: 09:22:00

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atua
149	2	PASSIVO	137.848,39C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	269,45C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	269,45C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	269,45C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	269,45C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	12.000,57C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.000,57C
232	2.2.1.09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.000,57C
527	2.2.1.09.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - RELP (LP)	12.000,57C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	125.578,37C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	105.578,37C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	105.578,37C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	105.578,37C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 137.848,39 (cento e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA
PROPRIETÁRIO
CPF: 501.542.735-20

NUBIA MOREIRA DOS SANTOS
Reg. no CRC - BA sob o No. BA02984200
CPF: 033.206.277-59

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyD1-efzxP7rMcK07J00QuvR3a_06jYr1180a9318avLNRK659
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03320627759-NUBIA MOREIRA DOS SANTOS|50154273520-GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA

dh

Empresa: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

Inscrição: 27.451.791/0001-22

Endereço: RUA JOSE LELIS, 527, CENTRO, FARMOSA DO RIO PRETO/BA, CEP 47990-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 29105279417 Data: 02/04/2017

Página: 0017
Número Invz: 0001
Emissão: 20/01/2023
Hora: 09:25:05



http://assinador.puca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2PVTby1-eCxxFmCKU7j0QuvKJaa_w6gtt180a93r0avLpNRq3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03390627794-NUMIA MENEZES DOS SANTOS|50154273320-GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA

COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Reservas Longo Prazo	137.948,39 + 0,00	11,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	269,45 + 12.000,57	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	137.948,39	511,59
	Passivo Circulante	269,45	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	137.948,39 - 0,00	511,59
	Passivo Circulante	269,45	
Índice de Solvência Geral	Ativo	137.948,39	11,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	269,45 + 12.000,57	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	269,45 + 12.000,57	0,10
	Patrimônio Líquido	137.578,37	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	269,45 + 12.000,57	0,09
	Passivo Total	137.948,39	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Financeiro	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	269,45	0,02
	Passivo Não-Circulante	12.000,57	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	269,45 + 12.000,57	0,09
	Ativo	137.948,39	

GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA
PROPRIETÁRIO
CPF: 501.542.735-20

NUMIA MENEZES DOS SANTOS
Rep. do CRC - BA sob o No. BA03094308
CPF: 063.206.277-59

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA
 Endereço: RUA JOSÉ LELIS, 527
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 47990000
 Cidade.: FORMOSA DO RIO PRETO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29105279417 e arquivado em 03/04/2017.
 Inscrição Estadual nº ISENTA e C.N.P.J. nº 27451791000122

FORMOSA DO RIO PRETO/BA, 31 de Dezembro de 2022

 NUBIA MOREIRA DOS SANTOS
 CONTADOR
 C.P.F.: 03320627759
 R.G.: 0494032650 SSPBA
 C.R.C. BA-029542/O-0

 GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA
 EMPRESARIO
 C.P.F.: 50154273520
 R.G.: 04650265302 DETRAN

https://brasilnet.com.br/brasilnetweb/autenticacao.aspx?chave=1472175641-444898687730204114-65941803312041110833
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03320627759-NUBIA MOREIRA DOS SANTOS 50154273520-GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00070728

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 19/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA- ME
CNPJ: 27.451.791/0001-22
Endereço: Rua José Lelis, nº 527, Centro – Formosa do Rio Preto - Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo Administrativo nº 007/2023

Pregão Presencial nº 002/2023

Data de Abertura: 24 de janeiro de 2023

Horário de Abertura: às 08h:30min

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Senhor Presidente,

Conforme Processo Administrativo, provocado e tramitado no âmbito desta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, Vossa Excelência autorizou a realização de procedimento licitatório para a contratação conforme objeto em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

O Processo para a realização desta licitação foi implementado nos estritos termos da legislação específica:

1. O Edital foi publicado, os prazos foram observados e o certame em si ocorreu com a participação de uma empresa.
2. A Ata anexa, que integra esta decisão, fielmente expressa os fatos ocorridos.
3. Entendemos como vencedora desta licitação a empresa, GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, vencedora do Lote único, no Valor Global R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
4. Compreendemos que a Proposta é compatível com os valores praticados no mercado local e Região, estando, assim, atendidos os princípios da moralidade, da legalidade, da economicidade



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e da exequibilidade.

Formosa do Rio Preto (BA), 24 de janeiro de 2023.

Pregoeira e equipe de apoio:

AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

Pregoeira - Portaria nº 02/2023

FRANCINÉLIA LISBOA DA S. SERAINE

Membro - Portaria nº 02/2023

WELLINGTON CORREIA DA S. LEAL

Membro - Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para a Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência – TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Mediante Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, **ADJUDICO** o objeto licitado a favor da empresa **GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME**, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto Bahia, vencedora do Lote único no valor Global R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Adjudicada neste processo licitatório, com seu respectivo preço informado acima, e cujo a forma da prestação dos serviços estão descritos, no Edital de Licitação e seus anexos.

Submetemos ao Presidente deste Legislativo a presente decisão, para apreciação, ratificação e homologação do resultado, caso seja entendida como conveniente e oportuna à Administração Pública.

Formosa do Rio Preto (BA), 27 de janeiro de 2023.

AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 01/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Processo administrativo nº 007/2023

Pregão presencial nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002.

Versa o presente processo relativo ao objeto acima mencionado, com objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

O Edital do Pregão Presencial atende aos requisitos do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e foi devidamente publicado no diário oficial e portal da transparência, e no mural deste legislativo.

O Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste legislativo e resta conforme.

O participante adentrou procedimento no prazo estatuído no art. 22, § 3º, do Estatuto Federal das Licitações, tendo comparecido empresa ao certame.

Não houve impugnação ao edital, bem como interposição de recursos relativos ao julgamento da proposta, que foi apresentada dentro das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023.

As fases procedimentais previstas no art. 43 foram observadas e o julgamento das propostas atendeu ao disposto nos arts. 44 e 45, da Lei nº 8.666/93, estando o procedimento absolutamente regular.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


Nesse sentido, consta dos autos, o ato de designação da Pregoeira e sua equipe de apoio, e todas as peças do processo, inclusive a Ata, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio, bem como pelo Licitante presente.

A proposta vencedora encontra-se com os preços compatíveis com os praticados no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei nº 8.666/93), tendo sido feito registro em ata.

Assim, pelo exposto, e em atendimento às disposições do Art. 38. parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e ainda, por tudo mais que do procedimento administrativo de Licitação consta, opinamos pela contratação da licitante vencedora, tendo em vista, o interesse da administração pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer

Formosa do Rio Preto BA, 27 de janeiro de 2023.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. 220



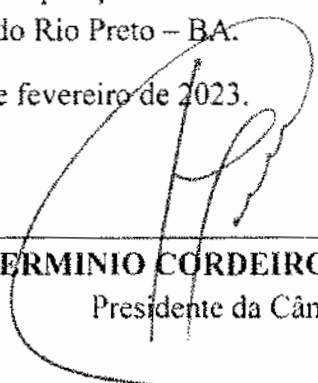
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente Contratos Públicos, RATIFICA E HOMOLOGA os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, da Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio e parecer técnico jurídico favorável, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, Adjudicada neste processo licitatório, a empresa GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Leles, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, vencedora do Lote único no valor Global R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), cujo a forma de prestação dos serviços estão descritos no Edital de Licitação e seus anexos, que tem como objetivo a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, convoca a empresa GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA - ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 - Centro - Formosa do Rio Preto - Bahia, vencedora do Lote único no valor Global R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que foi ADJUDICA DA, RATIFICADA e HOMOLOGADA no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda - DFD; do Estudo Técnico Preliminar - ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, para a assinatura do Contrato, conforme estipulado no Edital de Licitação.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N.º 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME**, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Leites, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Gilvânio Crisóstomo de Souza, casado, empresário, Administrador de empresas, contabilista, CRC/BA, 021969/O-3, portador do CPF n. xxx.542.735-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 007/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto;
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

l) os serviços serão executados por profissional qualificado na sede do contratante, ou da contratada, ou ainda de acordo com a necessidade onde for demandado;

m) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total previsto da contratação é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser pago mensalmente em 11 parcelas, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês)	Valor total
1	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar aos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD; elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple.✓ No Estudo Técnico Preliminar – ETP; identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo✓ Na elaboração e análise do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; N 05/2017, Art. 29, § 2º avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.✓ do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;✓ Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS: ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

	<p>Administração Pública.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos;✓ No acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência; ✓ Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).			
--	---	--	--	--

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – NFS-e/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da (s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizadas pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula nº. 018, conforme Portaria nº 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dévidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra parz a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.

h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

O preço ajustado de que trata a Cláusula Sexta, será permitida o reajuste a cada doze 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela a contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto, BA, 01 de fevereiro 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente

gov.br

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA
Data: 01/02/2023 16:09:20 -0300
Verifique em <https://verificador.ti.br>

Contratada:

GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME
CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22

Testemunhas:

Bianca Dora Oliveira
CPF: 047.530.945-61

Enomades
CPF: 945.843.625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Herminio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

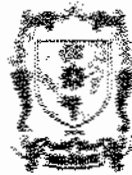
Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;

II – Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;

III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Albino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel: (77) 3612-8400
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providências que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV - Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

V - Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligências, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do término do contrato, os casos de omissões, distorções, negligências e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto - BA



**Termo de Indicação e Ciência – Equipe de
Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto**

Contrato nº: 008/23 CONTRATADO: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA - ME - CNPJ:27.451.791/0001-22

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços.

Eu, Herminio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	(NOME)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

CONCEITOS

- 1. Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- 2. Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição


DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.


MELISSA CAMILO DIAS
Mat 18
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Formosa do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

COMUNICAMOS, a quem interessar possa, que a Empresa GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, vencedora do Lote único no valor Global R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), foi **ADJUDICADA, RATIFICADA E HOMOLOGADA** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, com o objeto: **Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD; do Estudo Técnico Preliminar – ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência,** para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, ocorrida no dia 24 de janeiro de 2023, presidida pela a Pregoeira deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede do Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente de Legislativo



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a empresa **GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME**, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, vencedora do Lote único no valor Global R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao serviço do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2023, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial Acima identificado, A favor da Pessoa Jurídica, Gilvanio Crisostomo De Souza - ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 - Centro - Formosa do Rio Preto - Bahia. Cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda - DFD; do Estudo Técnico Preliminar - ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BAO valor total previsto da contratação é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser pago mensalmente em 11 parcelas, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição. Formosa do Rio Preto - BA, 01 de fevereiro de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.

Empresa Contratada: G C De Souza - ME, cadastrada no CNPJ sob n.º n.º 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Leles, n. 527 - Centro - Formosa do Rio Preto - Bahia. Cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do Documento de Formalização da Demanda - DFD; do Estudo Técnico Preliminar - ETP; do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB; do Plano de contratação anual, da Gestão de riscos e controle preventivo; do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS; na elaboração de instrumentos de catálogo de padronização de compras, de minuta de editais e de contratos; no acompanhamento no trâmite interno e externo de processos administrativos de aquisições até sua transparência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA. O valor total previsto da contratação é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser pago mensalmente em 11 parcelas, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição. Dotações Orçamentária: 01.01.00- Câmara Municipal de Veredores 01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo 3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Duodécimo. Vigência até 01/02/2023 a 31/12/2023. Formosa do Rio Preto, BA, 01/02/2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara